**OFICIO Nº____/2021.**

Ipubi-PE, 04 de março de 2021.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Ipubi-PE, a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão Eletrônico, vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1- O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

_____

**Silvanete Andrade Leandro**

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Ipubi-PE

Att.: Exmo. Sr. Prefeito Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Ipubi-PE

**OFICIO Nº /2021.**

Ipubi-PE, 04 de março de 2021.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Ipubi-PE para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que possui o seguinte objeto:

1- O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Atenciosamente.

**Francisco Rubensmário Chaves Siqueira**
Prefeito Municipal

Ao
FMS - Fundo Municipal de Saúde
Att.: Ilma. Sra. Silvanete Andrade Leandro
Gestora do Fundo
Ipubi-PE

**Comunicação Interna.**

Ipubi-PE, 04 de março de 2021.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE

Atenciosamente.

**Silvanete Andrade Leandro**
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE IPUBI - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, TENDO COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:
Unidade Orçamentária
10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica
10.301.011.2061.0000- Hospitalar
10.302.011.2115.0000- Penso
10.301.011.2061.0000- Hospitalar
10.301.011.2061.0000- Saúde Mental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

_____

**Pregoeiro**

_____ _____

**Membro da Equipe de Apoio** **Membro da Equipe de Apoio**

Ipubi-PE, 05 de março de 2021.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Eletrônico concernente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Francisco Aracildo Alves Feitoza**
Assessoria Jurídica

# MUNICÍPIO DE IPUBI- PE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

## PREÂMBULO

**O Município de Ipubi-PE/Fundo Municipal de Saúde**, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2021,** declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo de disputa **"ABERTO".** A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 18/03/2021, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 08:30hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2021, às 09:00hs

modo de disputa: aberto

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)

Endereço eletrônico: http://www.bll.org.br/

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.

**Também tem a opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br**.

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1- DO OBJETO

**1.1**- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE

**1.2**- A licitação será realizada por item**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3**- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

## LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | COMP. | 140.000 | | 0,10 | 14.000,00 |
| 2 | Ácido Fólico 5mg | COMP. | 38.000 | | 0,23 | 8.740,00 |
| 3 | Albendazol 400mg | COMP. | 2.400 | | 0,92 | 2.208,00 |
| 4 | Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml | FR | 3.000 | | 2,80 | 8.400,00 |
| 5 | Alendronato de sódio 70mg | COMP. | 500 | | 0,88 | 440,00 |
| 6 | Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml | FR | 1.800 | | 3,85 | 6.930,00 |
| 7 | Amoxicilina 500mg | CAPS. | 24.000 | | 0,37 | 8.880,00 |
| 8 | Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml | FR. | 60 | | 16,15 | 969,00 |
| 9 | Amoxicilina susp. 500mg/ml de 60 ml | COMP. | 1.000 | | 9,38 | 9.380,00 |
| 10 | Ampicilina susp. 50mg/ml de 60 ml | FR | 400 | | 10,04 | 4.016,00 |
| 11 | Ampicilina 500mg | CAPS. | 2.000 | | 0,94 | 1.880,00 |
| 12 | Anlodipino, besilato 10mg | COMP. | 900 | | 0,21 | 189,00 |
| 13 | Azitromicina 500mg | COMP. | 11.000 | | 4,59 | 50.490,00 |
| 14 | Azitromicina po susp. 40mg/ml DE 15ML | FR | 1.000 | | 20,13 | 20.130,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml | FR | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 16 | Bimatoprosta | FR | 20 | | 23,41 | 468,20 |
| 17 | Captopril 25mg | COMP. | 360.000 | | 0,09 | 32.400,00 |
| 18 | Carbonato de cálcio 1250mg + Calciferol 400 UI | COMP. | 1.500 | | 0,43 | 645,00 |
| 19 | Cefalexina 500mg | CAPS. | 23.000 | | 1,26 | 28.980,00 |
| 20 | Cetoconazol 200mg | COMP. | 2.000 | | 0,70 | 1.400,00 |
| 21 | Cimetidina 200mg | COMP. | 3.500 | | 0,44 | 1.540,00 |
| 22 | Dexametazona 0,1% cr. | BIS | 1.800 | | 2,94 | 5.292,00 |
| 23 | Dexametazona 4mg | COMP. | 4.000 | | 1,61 | 6.440,00 |
| 24 | Dexclofeniramina sol. oral 0,4mg/ml | FR | 1.800 | | 3,20 | 5.760,00 |
| 25 | Dexclofeniramina 2mg | COMP. | 6.000 | | 0,19 | 1.140,00 |
| 26 | Diclofenaco de sódio 50mg | COMP. | 12.000 | | 0,19 | 2.280,00 |
| 27 | Digoxina 0,25mg | COMP. | 2.000 | | 0,26 | 520,00 |
| 28 | Dipirona 500mg | COMP. | 72.000 | | 0,28 | 20.160,00 |
| 29 | Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml | FR | 10.000 | | 2,50 | 25.000,00 |
| 30 | Enalapril 10mg | COMP. | 85.000 | | 0,12 | 10.200,00 |
| 31 | Enalapril 20mg | COMP. | 85.000 | | 0,19 | 16.150,00 |
| 32 | Furosemida 40mg | COMP. | 80.000 | | 0,23 | 18.400,00 |
| 33 | Glibenclamida 5mg | COMP | 180.000 | | 0,10 | 18.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | . | | | | |
| 34 | Hidroclorotiazida 25mg | COMP. | 300.000 | | 0,08 | 24.000,00 |
| 35 | Hidróxido de alumínio susp. 100ml | FR | 300 | | 10,95 | 3.285,00 |
| 36 | Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml | FR | 1.320 | | 3,45 | 4.554,00 |
| 37 | Ibuprofeno 600mg | COMP. | 6.000 | | 0,60 | 3.600,00 |
| 38 | Losartana 50mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 39 | Mebendazol 100mg | COMP. | 1.200 | | 0,72 | 864,00 |
| 40 | Metformina 500mg | COMP. | 288.000 | | 0,18 | 51.840,00 |
| 41 | Metformina 850mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 42 | Metildopa 250mg | COMP. | 5.000 | | 1,28 | 6.400,00 |
| 43 | Metildopa 500mg | COMP. | 5.000 | | 2,39 | 11.950,00 |
| 44 | Metoclopramida 10mg | COMP. | 2.000 | | 0,36 | 720,00 |
| 45 | Metoclopramida gts de 10ml | FR | 1.000 | | 3,30 | 3.300,00 |
| 46 | Metronidazol gel vag 10% 60g + aplicador | BIS | 1.200 | | 12,20 | 14.640,00 |
| 47 | Metronidazol 250mg | COMP. | 10.800 | | 0,30 | 3.240,00 |
| 48 | Metronidazol susp. 40mg/ml de100ml | FR | 500 | | 15,00 | 7.500,00 |
| 49 | Miconazol creme dermatológico 2% 25g | BIS | 500 | | 5,58 | 2.790,00 |
| 50 | Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g | BIS | 1.000 | | 5,78 | 5.780,00 |
| 51 | Nimesulida 100mg | COMP | 4.000 | | 0,20 | 800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | . | | | | |
| 52 | Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml | FR | 300 | | 9,61 | 2.883,00 |
| 53 | Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador | BIS | 1.200 | | 12,57 | 15.084,00 |
| 54 | Omeprazol 20mg | CAPS. | 70.000 | | 0,16 | 11.200,00 |
| 55 | Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml | FR | 6.000 | | 1,88 | 11.280,00 |
| 56 | Paracetamol 500mg | COMP. | 5.000 | | 0,18 | 900,00 |
| 57 | Prednisona 20mg | COMP. | 7.200 | | 0,91 | 6.552,00 |
| 58 | Prednisona 5mg | COMP. | 3.000 | | 0,25 | 750,00 |
| 59 | Prometazina 25mg | COMP. | 50.000 | | 0,32 | 16.000,00 |
| 60 | Propanolol 40mg | COMP. | 84.000 | | 0,13 | 10.920,00 |
| 61 | Sais para Rehidratação | UNID | 1.800 | | 1,39 | 2.502,00 |
| 62 | Salbutamol 4% xpe 100ml | FR | 350 | | 3,30 | 1.155,00 |
| 63 | Sinvastatina 40mg | COMP. | 90.000 | | 0,38 | 34.200,00 |
| 64 | Sulfa + Trimetropina 400/80mg | COMP. | 5.000 | | 0,32 | 1.600,00 |
| 65 | Sulfa + Trimetropinas susp. oral 40/8 susp. 50ml | FR | 900 | | 7,56 | 6.804,00 |
| 66 | Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 100ml | FR | 720 | | 7,50 | 5.400,00 |
| 67 | Sulfato Ferroso 40mg | COMP. | 36.000 | | 0,15 | 5.400,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 775.907,20** | | | | | | |

## LOTE II- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acebrofilina 25mg/ml Infantil | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 2 | Acebrofilina 50mg/ml Adulto | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 3 | Ácido ascórbico 500mg/5ml | AMP. | 4.000 | | 1,88 | 7.520,00 |
| 4 | Ácido Tranexanico 50mg/ml 5ml inj. | AMP. | 2.000 | | 9,69 | 19.380,00 |
| 5 | Água destilada 10ml | AMP. | 20.000 | | 0,90 | 18.000,00 |
| 6 | Aminofilina 24mg/ml | AMP. | 160 | | 2,30 | 368,00 |
| 7 | Amiodarona sol. Injet. 50mg/ml | AMP. | 100 | | 5,50 | 550,00 |
| 8 | Ampicilima po susp. 500mg | AMP | 100 | | 7,50 | 750,00 |
| 9 | AmpiciliNa po susp. 1g | AMP | 150 | | 10,00 | 1.500,00 |
| 10 | Atropina, sulfato sol. Injetavel 0,25mg/ml | AMP. | 500 | | 2,25 | 1.125,00 |
| 11 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 1.200.000UI | F/AMP. | 1.500 | | 16,52 | 24.780,00 |
| 12 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 600.000UI | F/AMP. | 700 | | 15,39 | 10.773,00 |
| 13 | Benzilpenicilina cristalina po susp. 500.000UI | F/AMP. | 50 | | 21,32 | 1.066,00 |
| 14 | Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI | F/AMP. | 50 | | 11,95 | 597,50 |
| 15 | Bisacordil 5mg | COMP. | 120 | | 0,58 | 69,60 |
| 16 | Brometo de Ipatropico 5mg/ml 20ml sol. Inalante | FR | 500 | | 4,12 | 2.060,00 |
| 17 | Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml | FR | 500 | | 16,89 | 8.445,00 |
| 18 | Bromoprida sol. Injetável | AMP. | 6.000 | | 3,35 | 20.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Bromoprida sol. Oral 4mg/ml 20ml | FR | 150 | | 3,60 | 540,00 |
| 20 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica | AMP. | 4.000 | | 4,80 | 19.200,00 |
| 21 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica sol. Oral | FR | 100 | | 18,89 | 1.889,00 |
| 22 | Cefalexina susp. 50mg/ml 60ml | FR | 50 | | 11,76 | 588,00 |
| 23 | Cefalotina 1g 5ml | F/A | 400 | | 18,56 | 7.424,00 |
| 24 | Cefepima, sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 76,98 | 923,76 |
| 25 | Cefepima, sol. Inj. 2g | F/AMP. | 12 | | 83,85 | 1.006,20 |
| 26 | Ceftriaxona 1g 5ml | F/A | 5.000 | | 22,95 | 114.750,00 |
| 27 | Cetoprofeno 100mg | AMP | 1.000 | | 7,80 | 7.800,00 |
| 28 | Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml | AMP. | 600 | | 50,36 | 30.216,00 |
| 29 | Ciprofloxacino 500mg | COMP. | 400 | | 0,65 | 260,00 |
| 30 | Clindamicina 600mg | AMP | 2.000 | | 14,25 | 28.500,00 |
| 31 | Clonidina 0,01 | COMP. | 150 | | 0,15 | 22,50 |
| 32 | Clonidina 0,02 | COMP. | 150 | | 0,24 | 36,00 |
| 33 | Clopidrogel 75mg | COMP. | 2.000 | | 0,84 | 1.680,00 |
| 34 | Cloranfenicol 0,4% solução oftalmológica 5ml | FR | 24 | | 8,80 | 211,20 |
| 35 | Cloranfenicol 1g inj + diluente | F/A | 60 | | 13,00 | 780,00 |
| 36 | Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj. | AMP. | 150 | | 0,73 | 109,50 |
| 37 | Complexo B sol. Injetável | AMP. | 4.500 | | 2,90 | 13.050,00 |
| 38 | Deslanosideo 0,4mg inj. 2ml (cedilanide) | AMP. | 360 | | 4,40 | 1.584,00 |
| 39 | Dexametasona 2mg | AMP. | 3.000 | | 2,15 | 6.450,00 |
| 40 | Dexametasona 4mg | AMP. | 4.000 | | 3,50 | 14.000,00 |
| 41 | Diclofenaco de potássio 75mg inj. 3ml | AMP. | 1.000 | | 2,12 | 2.120,00 |
| 42 | Diclofenaco de potássio gotas 10ml | FR | 30 | | 9,45 | 283,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml | AMP. | 5.000 | | 1,95 | 9.750,00 |
| 44 | Dimenitrato 100mg (dramim) | COMP. | 360 | | 0,35 | 126,00 |
| 45 | Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml | FR | 400 | | 1,98 | 792,00 |
| 46 | Dipirona Sódica 500mg 2ml | AMP. | 7.000 | | 1,55 | 10.850,00 |
| 47 | Dobutamina 12,5mg/ml inj. 20ml | AMP. | 200 | | 23,67 | 4.734,00 |
| 48 | Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida | AMP. | 600 | | 58,19 | 34.914,00 |
| 49 | Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida | AMP. | 36 | | 98,85 | 3.558,60 |
| 50 | Enoxoparina sódica 20mg, seringa preenchida | AMP | 36 | | 57,02 | 2.052,72 |
| 51 | Epinefrina | AMP. | 800 | | 5,28 | 4.224,00 |
| 52 | Ertapenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 200,00 | 2.400,00 |
| 53 | Espironolactona 25MG | COMP. | 360 | | 0,55 | 198,00 |
| 54 | Etilefrina sol. Injet. 10mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,58 | 1.288,80 |
| 55 | Fentanil sol inj 0,05mg/10ml | AMP | 150 | | 10,50 | 1.575,00 |
| 56 | Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml | AMP. | 2.500 | | 6,20 | 15.500,00 |
| 57 | Furosemida 10mg/ml inj. 2ml | AMP. | 2.000 | | 1,60 | 3.200,00 |
| 58 | Gentamicina colírio 5mg/ml 10ml | FR | 10 | | 8,27 | 82,70 |
| 59 | Gentamicina, Sulfato 20mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 1,90 | 570,00 |
| 60 | Gentamicina, Sulfato 40mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 61 | Gentamicina, Sulfato 80mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 62 | Glicerol enema, sol. Retal 120mg/ml | F/AMP. | 100 | | 13,15 | 1.315,00 |
| 63 | Glicose 50% inj. 10ml | AMP. | 3.600 | | 1,64 | 5.904,00 |
| 64 | Gluconato de cálcio 10% inj. 10ml | AMP. | 120 | | 5,88 | 705,60 |
| 65 | Heparina 5.000UI inj. 5ml | AMP. | 50 | | 43,63 | 2.181,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Hidralazina 20 inj. 1ml | AMP. | 200 | | 12,54 | 2.508,00 |
| 67 | Hidrocortisona, 100mg | AMP. | 2.400 | | 8,27 | 19.848,00 |
| 68 | Hidrocortisona, 500mg | AMP. | 2.000 | | 12,56 | 25.120,00 |
| 69 | Ibuprofeno susp. oral 100mg/ml 100ml | FR. | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 70 | Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml | FR. | 120 | | 3,45 | 414,00 |
| 71 | Imunoglobulina Humana Anti-D 300mg/ml inj. 2ml | AMP. | 24 | | 492,63 | 11.823,12 |
| 72 | Isossorbida 10mg | COMP. | 270 | | 1,08 | 291,60 |
| 73 | Isossorbina 5mg sublingual | COMP. | 240 | | 1,14 | 273,60 |
| 74 | Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. 100ml | AMP. | 250 | | 53,60 | 13.400,00 |
| 75 | Manitol, sol. Inj. 20% 250ml | FA | 180 | | 9,38 | 1.688,40 |
| 76 | Meloxican 15mg | COMP. | 250 | | 0,50 | 125,00 |
| 77 | Meropenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 18 | | 49,55 | 891,90 |
| 78 | Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,60 | 1.296,00 |
| 79 | Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml | AMP. | 500 | | 1,20 | 600,00 |
| 80 | Metronidazol 0,5% inj. 100ml | F/A | 400 | | 8,29 | 3.316,00 |
| 81 | Nifedipina 10mg. Sublingual | CAPS | 240 | | 1,60 | 384,00 |
| 82 | Nifedipina 20mg | COMP. | 240 | | 0,24 | 57,60 |
| 83 | Nitrofurantoína 100mg | CAPS | 360 | | 0,48 | 172,80 |
| 84 | Norfloxacino 400mg | COMP. | 120 | | 0,80 | 96,00 |
| 85 | Ocitocina 5.000UI inj. 1ml | AMP. | 200 | | 3,90 | 780,00 |
| 86 | Óleo mineral emulsão 100ml | FR | 50 | | 5,10 | 255,00 |
| 87 | Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml | AMP. | 1.000 | | 58,92 | 58.920,00 |
| 88 | Ondacetrona | AMP | 600 | | 3,33 | 1.998,00 |
| 89 | Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML | F/A | 2.200 | | 5,27 | 11.594,00 |
| 90 | Pantoprazol 40mg inj | AMP | 1.000 | | 59,47 | 59.470,00 |
| 91 | Piperaciclina+Tazobactam sol. Inj. 4g+500mg | F/AMP. | 12 | | 61,25 | 735,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Piracetan 200mg inj. 5ml | AMP. | 50 | | 7,00 | 350,00 |
| 93 | Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml | FR | 30 | | 9,38 | 281,40 |
| 94 | Prometazina 25mg inj. 2ml | AMP. | 1.200 | | 5,28 | 6.336,00 |
| 95 | Propatilnitrato 10mg (sustrate) | COMP. | 320 | | 0,35 | 112,00 |
| 96 | Sulfato de magnésio 50% inj. 10ml | AMP. | 300 | | 20,34 | 6.102,00 |
| 97 | Tenoxicam 20mg | AMP. | 240 | | 17,65 | 4.236,00 |
| 98 | Tenoxicam 40mg | AMP. | 300 | | 23,54 | 7.062,00 |
| 99 | Vancomicina sol. Inj. 500mg | AMP. | 12 | | 12,50 | 150,00 |
| 100 | Vitelinato de prata 10% colírio 5ml | FR | 18 | | 9,74 | 175,32 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 720.776,22** | | | | | | |

**LOTE III- ESTE LOTE É DESTINADO A O HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO E UNIDADES MISTAS DE SAÚDE**

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador De Língua Pct C/100 | Pct | 200 | | 7,88 | 1.576,00 |
| 2 | Água Oxigenada 10 V 1000 Ml | UNID | 200 | | 8,96 | 1.792,00 |
| 3 | Agulha Desc. 13x4,5 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 4 | Agulha Desc. 20 X 0,55 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 5 | Agulha Desc. 25x7 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 6 | Agulha Desc. 25x8 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 7 | Álcool 70% 1000 Ml | UNID | 800 | | 8,70 | 6.960,00 |
| 8 | Álcool Gel 70% 5 Litros | UNID | 300 | | 76,85 | 23.055,00 |
| 9 | Algodão Hidrófilo100% Algodão | Unid | 360 | | 24,00 | 8.640,00 |
| 10 | Algodão Ortopédico 420g Rolo | Unid | 30 | | 26,21 | 786,30 |
| 11 | Almotolia Para Solução 250 Ml | Unid. | 50 | | 7,98 | 399,00 |
| 12 | Atadura De Crepom 10x4,5m | UNI | 1560 | | 0,62 | 967,20 |
| 13 | Atadura De Crepom 15x4,5m | UNID | 1560 | | 0,84 | 1.310,40 |
| 14 | Atadura De Crepom 20x4,5m | UNID | 960 | | 1,14 | 1.094,40 |
| 15 | Atadura Gessada 10cmx3m Cx Com 20 | CX | 24 | | 57,96 | 1.391,04 |
| 16 | Atadura Gessada 15cmx3m Cx C/20 | CX | 24 | | 89,85 | 2.156,40 |
| 17 | Avental Descartável | UNID | 4000 | | 12,00 | 48.000,00 |
| 18 | Bolsa De Colostomia Plástica 30mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 19 | Bolsa De Colostomia Plástica 50mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 20 | Bolsa De Colostomia Plástica 63mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 21 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 13L | Unid. | 300 | | 9,30 | 2.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 20L | Unid. | 600 | | 18,56 | 11.136,00 |
| 23 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 7L | Unid. | 300 | | 7,55 | 2.265,00 |
| 24 | Canula De Guedel Nº 1 | Unid | 30 | | 7,55 | 226,50 |
| 25 | Canula De Guedel Nº 2 | Unid | 30 | | 8,60 | 258,00 |
| 26 | Canula De Guedel Nº 3 | Unid | 30 | | 7,83 | 234,90 |
| 27 | Carvão Ativado 250 G | Unid | 24 | | 45,63 | 1.095,12 |
| 28 | Cateter Intravascular Gelco Nº 16 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 29 | Cateter Intravascular Nº 18 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 30 | Cateter Intravascular Nº 20 | UNI | 1200 | | 2,49 | 2.988,00 |
| 31 | Cateter Intravascular Nº 22 | UNI | 3000 | | 2,49 | 7.470,00 |
| 32 | Cateter Intravascular Nº 24 | UNI | 3000 | | 2,55 | 7.650,00 |
| 33 | Cateter Intravascular Periférica Nº 14 | UNI | 1000 | | 2,15 | 2.150,00 |
| 34 | Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos | Unid. | 1800 | | 2,90 | 5.220,00 |
| 35 | Cateter Para Oxigenio Infantil Nº 10 | Unid | 150 | | 2,70 | 405,00 |
| 36 | Clamp. Umbilical | Unid. | 120 | | 0,98 | 117,60 |
| 37 | Clorexidina A 2% Degermante 1000ml | UNID | 60 | | 37,45 | 2.247,00 |
| 38 | Colagenase Com Clorafenicol 0,6/0,01UG/Gg | UNID | 60 | | 46,50 | 2.790,00 |
| 39 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. G | Unid. | 14 | | 25,40 | 355,60 |
| 40 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. M | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 41 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. P | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 42 | Coletor De Urina Infantil Feminino | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |
| 43 | Coletor De Urina Infantil | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Masculino | | | | | |
| 44 | Coletor De Urina Sistema Aberto Para 1200ml | Unid. | 87 | | 8,28 | 720,36 |
| 45 | Coletor De Urina Sistema Fechado Para 1200ml | Unid. | 360 | | 8,73 | 3.142,80 |
| 46 | Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50 Com 15 Fios | UNI | 36 | | 14,56 | 524,16 |
| 47 | Compressa Cirúrgica De Gaze Hidrófila Não Estéril 7,5x7,5cx 500 13 Fios | CX | 36 | | 18,54 | 667,44 |
| 48 | Detergente Enzimatico 5l | LT | 14 | | 186,64 | 2.612,96 |
| 49 | Eletrodo Para ECG Pct Com 50 Unid. | PCT | 150 | | 39,00 | 5.850,00 |
| 50 | Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral | Unid. | 10000 | | 2,15 | 21.500,00 |
| 51 | Escova Ginecológica | UNID | 5000 | | 0,38 | 1.900,00 |
| 52 | Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m C/Capa | UNID | 1800 | | 14,19 | 25.542,00 |
| 53 | Esparadrapo Micropore 50x10 | UNI | 40 | | 10,30 | 412,00 |
| 54 | Espátula De Ayres Pct C/100 | CX | 80 | | 14,16 | 1.132,80 |
| 55 | Espéculo Vaginal Tam. G | UNID | 800 | | 2,37 | 1.896,00 |
| 56 | Espéculo Vaginal Tam. M | UNID | 2000 | | 1,85 | 3.700,00 |
| 57 | Espéculo Vaginal Tam. P | UNID | 1500 | | 1,83 | 2.745,00 |
| 58 | Éter Sulfurico 35% 1000 Ml | Lt | 18 | | 37,95 | 683,10 |
| 59 | Filme P/ Raios-X 24x30 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 398,56 | 5.579,84 |
| 60 | Filme P/ Raio-X 18x24 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 2,42 | 33,88 |
| 61 | Filme P/ Raio-X 30x40 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 17 | | 680,54 | 11.569,18 |
| 62 | Fio Catgut Cromado Nº 1 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 63 | Fio Catgut Cromado Nº 2 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Fio Catgut Cromado Nº 3 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 65 | Fio Catgut Cromado Nº 4 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 66 | Fio Catgut Cromado Nº5 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 67 | Fio Catgut Simples Nº 1 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 68 | Fio Catgut Simples Nº 2 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 69 | Fio Catgut Simples Nº 3 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 70 | Fio Catgut Simples Nº 4 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 71 | Fio Catgut Simples Nº 5 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 72 | Fio Para Sutura Nylon Nº 0-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 73 | Fio Para Sutura Nylon Nº 2-0c/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 74 | Fio Para Sutura Nylon Nº 3-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 75 | Fio Para Sutura Nylon Nº 4- 0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 24 | | 79,65 | 1.911,60 |
| 76 | Fio Para Sutura Nylon Nº 5-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 77 | Fio Para Sutura Nylon Nº 6-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 78 | Fita Adesiva P/ Autoclave | UNID | 300 | | 9,45 | 2.835,00 |
| 79 | Fixador Citológico 100 Ml Spray | UNID | 15 | | 28,65 | 429,75 |
| 80 | Fixador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 510,00 | 8.670,00 |
| 81 | Formol Líquido 10% 1000 Ml | INID | 15 | | 40,00 | 600,00 |
| 82 | Fralda Descartável Geriátrica G Cx C/ 08 Unid. | Ptc. | 300 | | 26,75 | 8.025,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Fralda Descartável Geriátrica M Cx C/ 08 Unid. | Ptc | 170 | | 29,00 | 4.930,00 |
| 84 | Fralda Descartável Geriátrica P Cx C/ 10 Unid. | Ptc | 80 | | 27,46 | 2.196,80 |
| 85 | Fralda Descartável Infantil G C/ 8 Unid. | Ptc | 24 | | 10,10 | 242,40 |
| 86 | Fralda Descartável Infantil M C/ 9 Unid. | Ptc | 24 | | 11,29 | 270,96 |
| 87 | Fralda Descartável Infantil P C/ 10 Unid. | Ptc | 24 | | 11,13 | 267,12 |
| 88 | Gaze Tipo Queijo 90mx91 Rolo 13 Fios | UNID | 300 | | 100,00 | 30.000,00 |
| 89 | Gel P/ Ultrassonografia 5 Kg | UNID | 24 | | 48,63 | 1.167,12 |
| 90 | Lâmina De Bisturi Nº 23 Cx C/100 | Cx | 44 | | 63,47 | 2.792,68 |
| 91 | Lâmina Fosca Cx C/50 | Unid | 50 | | 11,38 | 569,00 |
| 92 | Lidocaína 10% Spray Frasco 50 Ml | UNID | 12 | | 90,00 | 1.080,00 |
| 93 | Lidocaina 2% Gel Bisnaga 30g | UNID | 150 | | 7,10 | 1.065,00 |
| 94 | Lidocaína 2% S/V F/A 20 Ml | Unid. | 360 | | 9,25 | 3.330,00 |
| 95 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5 | UNID | 2600 | | 3,32 | 8.632,00 |
| 96 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0 | UNID | 1000 | | 3,32 | 3.320,00 |
| 97 | Luva De Procedimento G Cx C/100 | Cx | 180 | | 100,00 | 18.000,00 |
| 98 | Luva De Procedimento M Cx C/100 | Cx | 1500 | | 100,00 | 150.000,00 |
| 99 | Luva De Procedimento P Cx C/100 | Cx | 900 | | 100,00 | 90.000,00 |
| 100 | Malha Tubular 08 Cmx15cm | Rolo | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 101 | Malha Tubular 10 Cmx15cm | UNID | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 102 | Malha Tubular 15cmx15cm | UNID | 12 | | 41,52 | 498,24 |
| 103 | Máscara Cirurgica Respiratoria Nº 95 | UNID | 500 | | 12,04 | 6.020,00 |
| 104 | Máscara Cirurgica Tripla | CX | 1200 | | 50,13 | 60.156,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Descartável Simples Cx C/ 50 | | | | | |
| 105 | Máscara P/ Nebulização Adulto | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 106 | Máscara P/ Nebulização Infantil | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 107 | Microlanceta Inox CX C/ 200 | Cx | 360 | | 36,54 | 13.154,40 |
| 108 | Óculos De Proteção | Unid. | 200 | | 20,54 | 4.108,00 |
| 109 | Óleo Cicatrizante Com AGE 200ml | UND | 60 | | 10,90 | 654,00 |
| 110 | Propé | PCT | 150 | | 48,90 | 7.335,00 |
| 111 | Pulseiras Para Identificação Para RN | Unid. | 100 | | 1,48 | 148,00 |
| 112 | Revelador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 650,85 | 11.064,45 |
| 113 | Scalp N° 19 | Unid. | 7000 | | 0,42 | 2.940,00 |
| 114 | Scalp Nº 21 | Unid. | 8000 | | 0,45 | 3.600,00 |
| 115 | Scalp Nº 23 | Unid. | 12000 | | 0,68 | 8.160,00 |
| 116 | Scalp Nº 25 | Unid. | 12000 | | 0,34 | 4.080,00 |
| 117 | Scalp Nº 27 | Unid. | 1000 | | 0,73 | 730,00 |
| 118 | Seringa Desc. 1 Ml C/ Agulha 13x4,5 | Unid. | 72000 | | 0,45 | 32.400,00 |
| 119 | Seringa Desc. 10 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 48000 | | 0,76 | 36.480,00 |
| 120 | Seringa Desc. 20 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 24000 | | 1,14 | 27.360,00 |
| 121 | Seringa Desc. 3 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 54000 | | 0,42 | 22.680,00 |
| 122 | Seringa Desc. 5 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 72000 | | 0,46 | 33.120,00 |
| 123 | Solução De PVPI | Unid. | 60 | | 50,24 | 3.014,40 |
| 124 | Sonda Foley Nº 08 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,48 | 341,28 |
| 125 | Sonda Foley Nº 12 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 7,28 | 262,08 |
| 126 | Sonda Foley Nº 14 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,40 | 338,40 |
| 127 | Sonda Foley Nº 16 – 02 Vias | Unid. | 48 | | 9,40 | 451,20 |
| 128 | Sonda Foley Nº 18 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |
| 129 | Sonda Foley Nº 20 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | Sonda Foley Nº 22 - 02 Vias | Unid | 72 | | 7,42 | 534,24 |
| 131 | Sonda Nasoenteral Nº 06 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 132 | Sonda Nasoenteral Nº 08 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 133 | Sonda Nasoenteral Nº 10 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 134 | Sonda Nasoenteral Nº12 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 135 | Sonda Nasogástrica Nº 08 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 136 | Sonda Nasogastrica Nº 10 Curta | Unid. | 50 | | 1,40 | 70,00 |
| 137 | Sonda Nasogástrica Nº 10 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 138 | Sonda Nasogástrica Nº 12 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 139 | Sonda Nasogastrica Nº 14 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 140 | Sonda Nasogástrica Nº 14 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 141 | Sonda Nasogastrica Nº 16 Curta | Unid. | 36 | | 2,00 | 72,00 |
| 142 | Sonda Nasogástrica Nº 16 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 143 | Sonda Nasogastrica Nº 18 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 144 | Sonda Nasogástrica Nº 18 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 145 | Sonda Nasogastrica Nº 20 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 146 | Sonda Nasogástrica Nº 20 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 147 | Sonda Nasogástrica Nº 22 | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Longa | | | | | |
| 148 | Sonda Nasogastrica Nº 6 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 149 | Sonda Nasogastrica Nº 8 Curta | Unid. | 36 | | 1,58 | 56,88 |
| 150 | Sonda Uretral Nº 04 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 151 | Sonda Uretral Nº 06 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 152 | Sonda Uretral Nº 08 | Unid. | 36 | | 1,35 | 48,60 |
| 153 | Sonda Uretral Nº 10 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 154 | Sonda Uretral Nº 12 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 155 | Sonda Uretral Nº 14 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 156 | Sonda Uretral Nº 16 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 157 | Sonda Uretral Nº 18 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 158 | Sonda Uretral Nº 20 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 159 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 100 Ml | Fr/Amp. | 5400 | | 4,40 | 23.760,00 |
| 160 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 250 Ml | Fr/Amp. | 3500 | | 4,92 | 17.220,00 |
| 161 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 9000 | | 5,39 | 48.510,00 |
| 162 | Soro Glicofisiológico 500ml | Fr/Amp | 1800 | | 6,04 | 10.872,00 |
| 163 | Soro Glicosado 5% C/ 500 Ml | Fr/Amp | 3000 | | 6,12 | 18.360,00 |
| 164 | Soro Ringer C/ Lactato C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 3600 | | 6,62 | 23.832,00 |
| 165 | Sulfadiazina De Prata C/ 400g | Ptc | 100 | | 95,64 | 9.564,00 |
| 166 | Supositório Glicerinado Adulto | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 167 | Supositório Glicerinado Infantil | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 168 | Termômetro Clínico Digital | Unid. | 100 | | 43,24 | 4.324,00 |
| 169 | Torneira De Alto Fluxo 03 Vias | UNID | 1800 | | 1,60 | 2.880,00 |
| 170 | Touca Cirúrgica Desc. C/ 100 Unid | PCT | 200 | | 36,46 | 7.292,00 |
| 171 | Tubo De Látex Nº 200 Pct Com 15M | UNID | 10 | | 47,65 | 476,50 |
| 172 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N° 2,5 | | | | | |
| 173 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,0 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 174 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,5 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 175 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,0 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 176 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,5 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 177 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 178 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,5 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 179 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,0 | Unid | 18 | | 9,16 | 164,88 |
| 180 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 181 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,0 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 182 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 183 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,0 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 184 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,5 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 185 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 2,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 186 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 187 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 188 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 189 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº 4,5 | | | | | |
| 190 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 191 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 192 | Vaselina Líquida 1000 Ml | Lt | 28 | | 43,65 | 1.222,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 1.070.213,06** | | | | | | |

## LOTE IV- ESTE LOTE É DESTINADO A SAÚDE MENTAL HOSPITALAR

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Biperideno 5mg/ml | AMP. | 400 | | 5,73 | 2.292,00 |
| 2 | Clorpromazina 5mg/ml | AMP. | 400 | | 2,70 | 1.080,00 |
| 3 | Diazepam 5mg/ml | AMP. | 2.000 | | 1,54 | 3.080,00 |
| 4 | Fenitoína50mg/ml | AMP. | 600 | | 7,56 | 4.536,00 |
| 5 | Fenobarbital 100mg/ml | AMP. | 900 | | 4,99 | 4.491,00 |
| 6 | Haloperidol 5mg/ml | AMP. | 800 | | 6,43 | 5.144,00 |
| 7 | Haloperidol decanoato | AMP. | 150 | | 18,46 | 2.769,00 |
| 8 | Midazolam 15mg/ml | AMP. | 320 | | 24,64 | 7.884,80 |
| 9 | Morfina 0,2g/ml | AMP | 500 | | 12,34 | 6.170,00 |
| 10 | Morfina 10mg/ml | AMP | 500 | | 10,28 | 5.140,00 |
| 11 | Petidina 50mg/2ml | AMP | 500 | | 11,21 | 5.605,00 |
| 12 | Tramadol 50mg/ml | AMP. | 1.400 | | 3,60 | 5.040,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 53.231,80** | | | | | | |

## LOTE V- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 250mg | COMP. | 6000 | | 0,65 | 3.900,00 |
| 2 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 500mg | COMP. | 11000 | | 1,53 | 16.830,00 |
| 3 | Valp.de Sódio ou ÁC. Valpróico sol. 57.624mg/ml | FR. | 200 | | 10,18 | 2.036,00 |
| 4 | Amitripina 25mg | COMP. | 70000 | | 0,32 | 22.400,00 |
| 5 | Biperideno 2 mg | COMP. | 36000 | | 0,60 | 21.600,00 |
| 6 | Carbamazepina 200mg | COMP. | 62000 | | 0,45 | 27.900,00 |
| 7 | Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml | FR. | 500 | | 29,52 | 14.760,00 |
| 8 | Carbamazepina 400mg | COMP. | 9600 | | 0,84 | 8.064,00 |
| 9 | Carbonato de Lítio 300mg | COMP. | 9000 | | 0,93 | 8.370,00 |
| 10 | Clonazepan 2mg | COMP. | 50000 | | 0,18 | 9.000,00 |
| 11 | Clorpromazina 100mg | COMP. | 12000 | | 0,90 | 10.800,00 |
| 12 | Clorpromazina 4% de 20ml gotas | FR. | 90 | | 21,51 | 1.935,90 |
| 13 | Diazepan 10mg | COMP. | 21600 | | 0,15 | 3.240,00 |
| 14 | Escitalopran 20mg | COMP. | 2400 | | 1,68 | 4.032,00 |
| 15 | Escitalopran 10mg | COMP. | 2400 | | 0,55 | 1.320,00 |
| 16 | Fenitoina Sodica 100mg | COMP. | 9000 | | 0,19 | 1.710,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | COMP. | 60000 | | 0,35 | 21.000,00 |
| 18 | Fenobarbital 40mg/ml | FR. | 250 | | 14,52 | 3.630,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | COMP. | 43200 | | 0,15 | 6.480,00 |
| 20 | Haloperidol 1mg | COMP. | 2800 | | 0,32 | 896,00 |
| 21 | Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral gts. | FR. | 150 | | 7,84 | 1.176,00 |
| 22 | Haloperidol 5mg | COMP. | 24000 | | 0,70 | 16.800,00 |
| 23 | Levodopada + Benserazida | COMP. | 1000 | | 1,49 | 1.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100+25mg | | | | | |
| 24 | Levodopada + Benserazida 200+50mg | COMP. | 1000 | | 1,84 | 1.840,00 |
| 25 | Neuleptil 4% | FR. | 150 | | 56,42 | 8.463,00 |
| 26 | Paroxetina de 20mg | COMP. | 4000 | | 0,70 | 2.800,00 |
| 27 | Risperidona 2mg | COMP. | 36000 | | 0,38 | 13.680,00 |
| 28 | Risperidona 1mg/ML | | 120 | | 37,56 | 4.507,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 240.660,10** | | | | | | |

**2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1**- O valor máximo aceitável para o(s) lotes I a V da presente licitação será de R$ 2.860.788,30 (dois milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

**2.2**- A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no (**Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**2.3**- O critério de julgamento adotado será o **de MENOR GLOBAL PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4**- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bll.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBS: **A licitação é do tipo menor preço por lote, contudo, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens dos lotes superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência**.

**3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**3.1-** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.ipubi.pe.gov.br e www.bll.org.br

**3.1.1-** O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com

**3.1.2**- O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

## 4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

**4.1**- Início do recebimento das Propostas Até: 18/03/2021, às 08:00hs

**4.2**- Início da sessão de abertura das Propostas: 18/03/2021, às 08:30hs

**4.-3**- Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2021, às 09:00hs

**4.4** - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**4.5**- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1**- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1**- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.301.011.2061.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

## 7- DO CREDENCIAMENTO

**7.1**- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no

objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2**- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.3**- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.4**- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**7.5**- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.6**- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**7.7**- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia

da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.8**- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**OBS: A presente licitação é de ampla concorrência tendo em vista procurar-se obter o menor preço para a administração pública, bem como evitar que haja desinteresse de empresas participarem do certame em algum lote ou mesmo não comercializarem algum tipo de medicamento, mormente, os controlados, o que irá acarretar prejuízos para a administração, uma vez que se trata de aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos munícipes e que não pode retardar tais aquisições.**

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**8.1**- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.1.1**- Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V- verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**8.1.2**- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**9.1**- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa

de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

**9.2**- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3**- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4**- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**9.5**- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6**- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**10.1**- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**10.2**- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**10.3**- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4**- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**10.5**- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**10.6**- Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1**- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.6.2**- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.6.3**- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.6.4**- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.6.5**- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**10.6.6**- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**10.7**- Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará **"sim ou não"** em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, relativo às seguintes declarações:

**10.8**- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**10.9**- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame;

**10.10**- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.11**- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**10.12**- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**10.13**- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.14**- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**10.15**- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

**10.16**- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**10.17**- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.18**- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.19**- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1**- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2**- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3**- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4**- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5**- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.6**- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.7**- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**12.1**- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.1.1**-Valor unitário e o valor total;

**12.1.2**- Marca;

**12.1.3**- Fabricante;

**12.1.4**- Laboratório/Distribuidor(a)

**12.1.4**- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.2**- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3**- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

**12.4**- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5**- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**12.6**- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**12.7**- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.7.1**- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**12.7.2**- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

## 13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**13.1**- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2**- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.2.1**- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2**- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3**- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3**- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4**- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**13.5**- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.6**- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

**13.7**- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.8**- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.9**- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.10**- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

**13.11**- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.12**- No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**13.13-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.14-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.15-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

**13.16-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.76-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.18-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.19-** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.20-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**13.21-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.22-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**13.23-** A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.26**- **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (anexo IX), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante**, **comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC,** sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

**13.27-** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.28-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.29-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**13.29.1-** No país;

**13.29.2-** Por empresas brasileiras;

**13.29.3-** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.29.4-** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.30-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.31-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**13.33-** O(A) Pregoeiro(a)solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.34-** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.35**- Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**13.36**- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote, observado o prazo de recurso.

## 14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**14.1**- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2**- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3**- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4**- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5**.- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6**- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7**- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.8**- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9**- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

**14.10**- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.11**- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.12**- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.13**- No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.14**- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15- DA HABILITAÇÃO

**15.1**- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1**- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**15.1.2**- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.3**- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.1.4**- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.5**- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.1.6**- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.1.7**- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.1.8**- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail wilsonipubilicitacao@hotmail.com, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

**15.1.9**- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.1.10**- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.1.11**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.1.12**- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.1.13**- Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

**15.2**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1**- **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**15.2.3**- **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.4**- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.2.5**- **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.2.6**- **no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

**a).** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

**b).** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**c).** Ata de fundação da cooperativa;

**d).** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

**e).** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

**f).** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

**g).** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

**15.2.7**- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**15.2.8**- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.3.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2**- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.3**- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**15.3.4**- P**rova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.5**- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.6**- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.7**- Prova de regularidade com a **fazenda Municipal** da sede do licitante;

**15.3.8**- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento)** emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

**15.3.9**- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.10**- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.3.11**- Prova de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei 3.820/1960;

**15.3.12**- Licença/Alvará de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

**15.3.13**- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos e Correlatos, atualizada;

**15.3.14**- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos Controlados, atualizado (pra quem propor proposta para itens considerados Medicamentos Controlados).

**15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

**15.4.1**- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**15.1.1**- Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

**15.1.2**- Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**15.4.2**- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

**15.4.3**- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

**15.4.4**- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,
uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.4.5**- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.4.6**- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.4.7**- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.4.8**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.4.9**- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.4.10**- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:**

**14.5.1**- Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

**15.5.1.1**- Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

**15.5.1.2**- Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

**15.5.2**- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**15.6**- **Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

**15.6.1**- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

**15.6.1.1**- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.6.1.2**) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**15.6.1.3**) **Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**15.6.1.4**) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**15.6.1.5**) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

**15.6.1.6**) Identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

**15.6.1.7**) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**15.6.5**- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.6.6**- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**15.6.7**- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**15.7**- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.8**- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.9**- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.10**- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**15.11**- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.12**- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

**15.12.1**- apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**15.12.2**- apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.13**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.14**- **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**15.15**- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.16**- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**15.17**- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**15.18**- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15.19**- A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## 16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1**- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1**- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2**- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3**- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.4**- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.2**- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.3**- Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4**- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5**- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6**- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 17- DOS RECURSOS

**17.1**- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2**- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1**- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.2**- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3**- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3**- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI– PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

**17.5**- **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

## 18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1**- A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1**- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2**- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2**- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1**- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1**- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2**- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20- DA GARANTIA DO OBJETO

**20.1**- A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

## 21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**21.1**- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2**- O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.3**- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.4**- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.5**- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.5.1**- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.5.2**- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**21.5.3**- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.5.4**- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**21.6**- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.7**- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**21.8**- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**22.1**- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**23.1**- O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

**23.1.1**- **A entrega dos produtos será feita no prazo máximo de 48h, após o recebimento da ordem de fornecimento**;

**23.2**- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

**23.3**- Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE/Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**23.4**- O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

**23.5**- Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

**23.5.1**- Identificação do produto;

**23.5.2**- embalagem original e intacta;

**23.5.3**- data de fabricação e validade;

**23.5.4**- Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;

**23.5.5**- Nome do fabricante;

**23.6**- O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**23.6.1**- O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1**- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25- DO PAGAMENTO

**25.1**- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**26.1**- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1**- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2**- Não assinar o contrato, quando cabível;

**26.1.3**- Apresentar documentação falsa;

**26.1.4**- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.5**- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.6**- Não mantiver a proposta;

**26.1.7**- Cometer fraude fiscal;

**26.1.8**- Comportar-se de modo inidôneo;

**26.2**- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.3**- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.5**- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.6**- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**26.7**- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.8**- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.9**- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.10**- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**26.11**- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.12**- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.13**- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**27.1**- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2**- A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600

**27.3**- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.5**- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.6**- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.7**- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1**- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.8**- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1**- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.4**- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6**- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7**- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9**- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10**- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.11**- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi–PE, (Outras Publicações/Editais); www.bll.org.br e no e-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com, além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

**28.12**- **O aviso resumido do presente edital será publicado no DOU, diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**

**28.13**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

**28.14**- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.14.1**- ANEXO I - Termo de Referência;

**28.14.1.1**- ANEXO I.I- Estudo Técnico Preliminar

**28.14.2**- ANEXO II- Modelo de proposta;

**28.14.3**- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

**28.14.4.**- ANEXO IV – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema

**28.14.5**- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

**28.14.6**- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

**28.14.7**- ANEXO VII – Declaração Habilitação

**28.14.8**- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

**28.14.9**- ANEXO IX – Declaração ME/EPP e MEI

**28.14.10**- ANEXO X – Declaração Responsabilidade

**28.14.11**- ANEXO XI – Declaração Responsabilidade Vínculo

**28.14.12** – ANEXO XII- Minuta Ata de Registro de Preços

**28.14.13**- ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Ipubi-PE, 05 de março de 2021

**Silvanete Andrade Leandro**
**Secretaria de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Wilson Alves da Silva- Presidente da CPL/Pregoeiro**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

## ANEXO I-

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição de medicamentos e material penso leva em conta a necessidade de utilização dos produtos pela população usuário do sistema único de saúde, há vista a necessidade de abastecimento das unidades de saúde para atender a população, pois, com o abastecimento com os insumos a Secretaria de Saúde assegurará o atendimento a população, mormente a mais carente;

**2.2.** A aquisição de medicamentos e material garantirá a continuidade dos serviços as pessoas que são encaminhados às Unidades de Saúde do município;

**2.3.** Os quantitativos previstos foram estimados com no uso normal e levando-se em conta os usuários do sistema único de saúde;

**2.4.** O Presente Termo de Referência visa a futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso, constantes dos insumos listados no item 3 em virtude da necessidade de aquisição para atender a população, já que saúde éum direito de todos e previsto na constituição.

## 3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

## LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO FARMÁCIA BÁSICA

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | COMP. | 140.000 | | 0,10 | 14.000,00 |
| 2 | Ácido Fólico 5mg | COMP. | 38.000 | | 0,23 | 8.740,00 |
| 3 | Albendazol 400mg | COMP. | 2.400 | | 0,92 | 2.208,00 |
| 4 | Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml | FR | 3.000 | | 2,80 | 8.400,00 |
| 5 | Alendronato de sódio 70mg | COMP. | 500 | | 0,88 | 440,00 |
| 6 | Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml | FR | 1.800 | | 3,85 | 6.930,00 |
| 7 | Amoxicilina 500mg | CAPS. | 24.000 | | 0,37 | 8.880,00 |
| 8 | Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml | FR. | 60 | | 16,15 | 969,00 |
| 9 | Amoxicilina susp. 500mg/ml de 60 ml | COMP. | 1.000 | | 9,38 | 9.380,00 |
| 10 | Ampicilina susp. 50mg/ml de 60 ml | FR | 400 | | 10,04 | 4.016,00 |
| 11 | Ampicilina 500mg | CAPS. | 2.000 | | 0,94 | 1.880,00 |
| 12 | Anlodipino, besilato 10mg | COMP. | 900 | | 0,21 | 189,00 |
| 13 | Azitromicina 500mg | COMP. | 11.000 | | 4,59 | 50.490,00 |
| 14 | Azitromicina po susp. 40mg/ml | FR | 1.000 | | 20,13 | 20.130,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 15ML | | | | | |
| 15 | Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml | FR | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 16 | Bimatoprosta | FR | 20 | | 23,41 | 468,20 |
| 17 | Captopril 25mg | COMP. | 360.000 | | 0,09 | 32.400,00 |
| 18 | Carbonato de cálcio 1250mg + Calciferol 400 UI | COMP. | 1.500 | | 0,43 | 645,00 |
| 19 | Cefalexina 500mg | CAPS. | 23.000 | | 1,26 | 28.980,00 |
| 20 | Cetoconazol 200mg | COMP. | 2.000 | | 0,70 | 1.400,00 |
| 21 | Cimetidina 200mg | COMP. | 3.500 | | 0,44 | 1.540,00 |
| 22 | Dexametazona 0,1% cr. | BIS | 1.800 | | 2,94 | 5.292,00 |
| 23 | Dexametazona 4mg | COMP. | 4.000 | | 1,61 | 6.440,00 |
| 24 | Dexclofeniramina sol. oral 0,4mg/ml | FR | 1.800 | | 3,20 | 5.760,00 |
| 25 | Dexclofeniramina 2mg | COMP. | 6.000 | | 0,19 | 1.140,00 |
| 26 | Diclofenaco de sódio 50mg | COMP. | 12.000 | | 0,19 | 2.280,00 |
| 27 | Digoxina 0,25mg | COMP. | 2.000 | | 0,26 | 520,00 |
| 28 | Dipirona 500mg | COMP. | 72.000 | | 0,28 | 20.160,00 |
| 29 | Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml | FR | 10.000 | | 2,50 | 25.000,00 |
| 30 | Enalapril 10mg | COMP. | 85.000 | | 0,12 | 10.200,00 |
| 31 | Enalapril 20mg | COMP. | 85.000 | | 0,19 | 16.150,00 |
| 32 | Furosemida 40mg | COMP. | 80.000 | | 0,23 | 18.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Glibenclamida 5mg | COMP. | 180.000 | | 0,10 | 18.000,00 |
| 34 | Hidroclorotiazida 25mg | COMP. | 300.000 | | 0,08 | 24.000,00 |
| 35 | Hidróxido de alumínio susp. 100ml | FR | 300 | | 10,95 | 3.285,00 |
| 36 | Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml | FR | 1.320 | | 3,45 | 4.554,00 |
| 37 | Ibuprofeno 600mg | COMP. | 6.000 | | 0,60 | 3.600,00 |
| 38 | Losartana 50mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 39 | Mebendazol 100mg | COMP. | 1.200 | | 0,72 | 864,00 |
| 40 | Metformina 500mg | COMP. | 288.000 | | 0,18 | 51.840,00 |
| 41 | Metformina 850mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 42 | Metildopa 250mg | COMP. | 5.000 | | 1,28 | 6.400,00 |
| 43 | Metildopa 500mg | COMP. | 5.000 | | 2,39 | 11.950,00 |
| 44 | Metoclopramida 10mg | COMP. | 2.000 | | 0,36 | 720,00 |
| 45 | Metoclopramida gts de 10ml | FR | 1.000 | | 3,30 | 3.300,00 |
| 46 | Metronidazol gel vag 10% 60g + aplicador | BIS | 1.200 | | 12,20 | 14.640,00 |
| 47 | Metronidazol 250mg | COMP. | 10.800 | | 0,30 | 3.240,00 |
| 48 | Metronidazol susp. 40mg/ml de100ml | FR | 500 | | 15,00 | 7.500,00 |
| 49 | Miconazol creme dermatológico 2% 25g | BIS | 500 | | 5,58 | 2.790,00 |
| 50 | Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g | BIS | 1.000 | | 5,78 | 5.780,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Nimesulida 100mg | COMP. | 4.000 | | 0,20 | 800,00 |
| 52 | Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml | FR | 300 | | 9,61 | 2.883,00 |
| 53 | Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador | BIS | 1.200 | | 12,57 | 15.084,00 |
| 54 | Omeprazol 20mg | CAPS. | 70.000 | | 0,16 | 11.200,00 |
| 55 | Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml | FR | 6.000 | | 1,88 | 11.280,00 |
| 56 | Paracetamol 500mg | COMP. | 5.000 | | 0,18 | 900,00 |
| 57 | Prednisona 20mg | COMP. | 7.200 | | 0,91 | 6.552,00 |
| 58 | Prednisona 5mg | COMP. | 3.000 | | 0,25 | 750,00 |
| 59 | Prometazina 25mg | COMP. | 50.000 | | 0,32 | 16.000,00 |
| 60 | Propanolol 40mg | COMP. | 84.000 | | 0,13 | 10.920,00 |
| 61 | Sais para Rehidratação | UNID | 1.800 | | 1,39 | 2.502,00 |
| 62 | Salbutamol 4% xpe 100ml | FR | 350 | | 3,30 | 1.155,00 |
| 63 | Sinvastatina 40mg | COMP. | 90.000 | | 0,38 | 34.200,00 |
| 64 | Sulfa + Trimetropina 400/80mg | COMP. | 5.000 | | 0,32 | 1.600,00 |
| 65 | Sulfa + Trimetropinas susp. oral 40/8 susp. 50ml | FR | 900 | | 7,56 | 6.804,00 |
| 66 | Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 100ml | FR | 720 | | 7,50 | 5.400,00 |
| 67 | Sulfato Ferroso 40mg | COMP. | 36.000 | | 0,15 | 5.400,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 775.907,20** | | | | | | |

## LOTE II- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acebrofilina 25mg/ml Infantil | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 2 | Acebrofilina 50mg/ml Adulto | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 3 | Ácido ascórbico 500mg/5ml | AMP. | 4.000 | | 1,88 | 7.520,00 |
| 4 | Ácido Tranexanico 50mg/ml 5ml inj. | AMP. | 2.000 | | 9,69 | 19.380,00 |
| 5 | Água destilada 10ml | AMP. | 20.000 | | 0,90 | 18.000,00 |
| 6 | Aminofilina 24mg/ml | AMP. | 160 | | 2,30 | 368,00 |
| 7 | Amiodarona sol. Injet. 50mg/ml | AMP. | 100 | | 5,50 | 550,00 |
| 8 | Ampicilima po susp. 500mg | AMP | 100 | | 7,50 | 750,00 |
| 9 | AmpiciliNa po susp. 1g | AMP | 150 | | 10,00 | 1.500,00 |
| 10 | Atropina, sulfato sol. Injetavel 0,25mg/ml | AMP. | 500 | | 2,25 | 1.125,00 |
| 11 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 1.200.000UI | F/AMP. | 1.500 | | 16,52 | 24.780,00 |
| 12 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 600.000UI | F/AMP. | 700 | | 15,39 | 10.773,00 |
| 13 | Benzilpenicilina cristalina po susp. 500.000UI | F/AMP. | 50 | | 21,32 | 1.066,00 |
| 14 | Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI | F/AMP. | 50 | | 11,95 | 597,50 |
| 15 | Bisacordil 5mg | COMP. | 120 | | 0,58 | 69,60 |
| 16 | Brometo de Ipatropico 5mg/ml 20ml sol. Inalante | FR | 500 | | 4,12 | 2.060,00 |
| 17 | Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml | FR | 500 | | 16,89 | 8.445,00 |
| 18 | Bromoprida sol. Injetável | AMP. | 6.000 | | 3,35 | 20.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Bromoprida sol. Oral 4mg/ml 20ml | FR | 150 | | 3,60 | 540,00 |
| 20 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica | AMP. | 4.000 | | 4,80 | 19.200,00 |
| 21 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica sol. Oral | FR | 100 | | 18,89 | 1.889,00 |
| 22 | Cefalexina susp. 50mg/ml 60ml | FR | 50 | | 11,76 | 588,00 |
| 23 | Cefalotina 1g 5ml | F/A | 400 | | 18,56 | 7.424,00 |
| 24 | Cefepima, sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 76,98 | 923,76 |
| 25 | Cefepima, sol. Inj. 2g | F/AMP. | 12 | | 83,85 | 1.006,20 |
| 26 | Ceftriaxona 1g 5ml | F/A | 5.000 | | 22,95 | 114.750,00 |
| 27 | Cetoprofeno 100mg | AMP | 1.000 | | 7,80 | 7.800,00 |
| 28 | Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml | AMP. | 600 | | 50,36 | 30.216,00 |
| 29 | Ciprofloxacino 500mg | COMP. | 400 | | 0,65 | 260,00 |
| 30 | Clindamicina 600mg | AMP | 2.000 | | 14,25 | 28.500,00 |
| 31 | Clonidina 0,01 | COMP. | 150 | | 0,15 | 22,50 |
| 32 | Clonidina 0,02 | COMP. | 150 | | 0,24 | 36,00 |
| 33 | Clopidrogel 75mg | COMP. | 2.000 | | 0,84 | 1.680,00 |
| 34 | Cloranfenicol 0,4% solução oftalmológica 5ml | FR | 24 | | 8,80 | 211,20 |
| 35 | Cloranfenicol 1g inj + diluente | F/A | 60 | | 13,00 | 780,00 |
| 36 | Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj. | AMP. | 150 | | 0,73 | 109,50 |
| 37 | Complexo B sol. Injetável | AMP. | 4.500 | | 2,90 | 13.050,00 |
| 38 | Deslanosideo 0,4mg inj. 2ml (cedilanide) | AMP. | 360 | | 4,40 | 1.584,00 |
| 39 | Dexametasona 2mg | AMP. | 3.000 | | 2,15 | 6.450,00 |
| 40 | Dexametasona 4mg | AMP. | 4.000 | | 3,50 | 14.000,00 |
| 41 | Diclofenaco de potássio 75mg inj. 3ml | AMP. | 1.000 | | 2,12 | 2.120,00 |
| 42 | Diclofenaco de potássio gotas 10ml | FR | 30 | | 9,45 | 283,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml | AMP. | 5.000 | | 1,95 | 9.750,00 |
| 44 | Dimenitrato 100mg (dramim) | COMP. | 360 | | 0,35 | 126,00 |
| 45 | Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml | FR | 400 | | 1,98 | 792,00 |
| 46 | Dipirona Sódica 500mg 2ml | AMP. | 7.000 | | 1,55 | 10.850,00 |
| 47 | Dobutamina 12,5mg/ml inj. 20ml | AMP. | 200 | | 23,67 | 4.734,00 |
| 48 | Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida | AMP. | 600 | | 58,19 | 34.914,00 |
| 49 | Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida | AMP. | 36 | | 98,85 | 3.558,60 |
| 50 | Enoxoparina sódica 20mg, seringa preenchida | AMP | 36 | | 57,02 | 2.052,72 |
| 51 | Epinefrina | AMP. | 800 | | 5,28 | 4.224,00 |
| 52 | Ertapenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 200,00 | 2.400,00 |
| 53 | Espironolactona 25MG | COMP. | 360 | | 0,55 | 198,00 |
| 54 | Etilefrina sol. Injet. 10mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,58 | 1.288,80 |
| 55 | Fentanil sol inj 0,05mg/10ml | AMP | 150 | | 10,50 | 1.575,00 |
| 56 | Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml | AMP. | 2.500 | | 6,20 | 15.500,00 |
| 57 | Furosemida 10mg/ml inj. 2ml | AMP. | 2.000 | | 1,60 | 3.200,00 |
| 58 | Gentamicina colírio 5mg/ml 10ml | FR | 10 | | 8,27 | 82,70 |
| 59 | Gentamicina, Sulfato 20mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 1,90 | 570,00 |
| 60 | Gentamicina, Sulfato 40mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 61 | Gentamicina, Sulfato 80mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 62 | Glicerol enema, sol. Retal 120mg/ml | F/AMP. | 100 | | 13,15 | 1.315,00 |
| 63 | Glicose 50% inj. 10ml | AMP. | 3.600 | | 1,64 | 5.904,00 |
| 64 | Gluconato de cálcio 10% inj. 10ml | AMP. | 120 | | 5,88 | 705,60 |
| 65 | Heparina 5.000UI inj. 5ml | AMP. | 50 | | 43,63 | 2.181,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Hidralazina 20 inj. 1ml | AMP. | 200 | | 12,54 | 2.508,00 |
| 67 | Hidrocortisona, 100mg | AMP. | 2.400 | | 8,27 | 19.848,00 |
| 68 | Hidrocortisona, 500mg | AMP. | 2.000 | | 12,56 | 25.120,00 |
| 69 | Ibuprofeno susp. oral 100mg/ml 100ml | FR. | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 70 | Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml | FR. | 120 | | 3,45 | 414,00 |
| 71 | Imunoglobulina Humana Anti-D 300mg/ml inj. 2ml | AMP. | 24 | | 492,63 | 11.823,12 |
| 72 | Isossorbida 10mg | COMP. | 270 | | 1,08 | 291,60 |
| 73 | Isossorbina 5mg sublingual | COMP. | 240 | | 1,14 | 273,60 |
| 74 | Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. 100ml | AMP. | 250 | | 53,60 | 13.400,00 |
| 75 | Manitol, sol. Inj. 20% 250ml | FA | 180 | | 9,38 | 1.688,40 |
| 76 | Meloxican 15mg | COMP. | 250 | | 0,50 | 125,00 |
| 77 | Meropenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 18 | | 49,55 | 891,90 |
| 78 | Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,60 | 1.296,00 |
| 79 | Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml | AMP. | 500 | | 1,20 | 600,00 |
| 80 | Metronidazol 0,5% inj. 100ml | F/A | 400 | | 8,29 | 3.316,00 |
| 81 | Nifedipina 10mg. Sublingual | CAPS | 240 | | 1,60 | 384,00 |
| 82 | Nifedipina 20mg | COMP. | 240 | | 0,24 | 57,60 |
| 83 | Nitrofurantoína 100mg | CAPS | 360 | | 0,48 | 172,80 |
| 84 | Norfloxacino 400mg | COMP. | 120 | | 0,80 | 96,00 |
| 85 | Ocitocina 5.000UI inj. 1ml | AMP. | 200 | | 3,90 | 780,00 |
| 86 | Óleo mineral emulsão 100ml | FR | 50 | | 5,10 | 255,00 |
| 87 | Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml | AMP. | 1.000 | | 58,92 | 58.920,00 |
| 88 | Ondacetrona | AMP | 600 | | 3,33 | 1.998,00 |
| 89 | Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML | F/A | 2.200 | | 5,27 | 11.594,00 |
| 90 | Pantoprazol 40mg inj | AMP | 1.000 | | 59,47 | 59.470,00 |
| 91 | Piperaciclina+Tazobactam sol. Inj. 4g+500mg | F/AMP. | 12 | | 61,25 | 735,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Piracetan 200mg inj. 5ml | AMP. | 50 | | 7,00 | 350,00 |
| 93 | Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml | FR | 30 | | 9,38 | 281,40 |
| 94 | Prometazina 25mg inj. 2ml | AMP. | 1.200 | | 5,28 | 6.336,00 |
| 95 | Propatilnitrato 10mg (sustrate) | COMP. | 320 | | 0,35 | 112,00 |
| 96 | Sulfato de magnésio 50% inj. 10ml | AMP. | 300 | | 20,34 | 6.102,00 |
| 97 | Tenoxicam 20mg | AMP. | 240 | | 17,65 | 4.236,00 |
| 98 | Tenoxicam 40mg | AMP. | 300 | | 23,54 | 7.062,00 |
| 99 | Vancomicina sol. Inj. 500mg | AMP. | 12 | | 12,50 | 150,00 |
| 100 | Vitelinato de prata 10% colírio 5ml | FR | 18 | | 9,74 | 175,32 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 720.776,22** | | | | | | |

**LOTE III- ESTE LOTE É DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO E UNIDADES MISTAS DE SAÚDE**

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador De Língua Pct C/100 | Pct | 200 | | 7,88 | 1.576,00 |
| 2 | Água Oxigenada 10 V 1000 Ml | UNID | 200 | | 8,96 | 1.792,00 |
| 3 | Agulha Desc. 13x4,5 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 4 | Agulha Desc. 20 X 0,55 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 5 | Agulha Desc. 25x7 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 6 | Agulha Desc. 25x8 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 7 | Álcool 70% 1000 Ml | UNID | 800 | | 8,70 | 6.960,00 |
| 8 | Álcool Gel 70% 5 Litros | UNID | 300 | | 76,85 | 23.055,00 |
| 9 | Algodão Hidrófilo100% Algodão | Unid | 360 | | 24,00 | 8.640,00 |
| 10 | Algodão Ortopédico 420g Rolo | Unid | 30 | | 26,21 | 786,30 |
| 11 | Almotolia Para Solução 250 Ml | Unid. | 50 | | 7,98 | 399,00 |
| 12 | Atadura De Crepom 10x4,5m | UNI | 1560 | | 0,62 | 967,20 |
| 13 | Atadura De Crepom 15x4,5m | UNID | 1560 | | 0,84 | 1.310,40 |
| 14 | Atadura De Crepom 20x4,5m | UNID | 960 | | 1,14 | 1.094,40 |
| 15 | Atadura Gessada 10cmx3m Cx Com 20 | CX | 24 | | 57,96 | 1.391,04 |
| 16 | Atadura Gessada 15cmx3m Cx C/20 | CX | 24 | | 89,85 | 2.156,40 |
| 17 | Avental Descartável | UNID | 4000 | | 12,00 | 48.000,00 |
| 18 | Bolsa De Colostomia Plástica 30mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 19 | Bolsa De Colostomia Plástica 50mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 20 | Bolsa De Colostomia Plástica 63mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 21 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 13L | Unid. | 300 | | 9,30 | 2.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 20L | Unid. | 600 | | 18,56 | 11.136,00 |
| 23 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 7L | Unid. | 300 | | 7,55 | 2.265,00 |
| 24 | Canula De Guedel Nº 1 | Unid | 30 | | 7,55 | 226,50 |
| 25 | Canula De Guedel Nº 2 | Unid | 30 | | 8,60 | 258,00 |
| 26 | Canula De Guedel Nº 3 | Unid | 30 | | 7,83 | 234,90 |
| 27 | Carvão Ativado 250 G | Unid | 24 | | 45,63 | 1.095,12 |
| 28 | Cateter Intravascular Gelco Nº 16 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 29 | Cateter Intravascular Nº 18 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 30 | Cateter Intravascular Nº 20 | UNI | 1200 | | 2,49 | 2.988,00 |
| 31 | Cateter Intravascular Nº 22 | UNI | 3000 | | 2,49 | 7.470,00 |
| 32 | Cateter Intravascular Nº 24 | UNI | 3000 | | 2,55 | 7.650,00 |
| 33 | Cateter Intravascular Periférica Nº 14 | UNI | 1000 | | 2,15 | 2.150,00 |
| 34 | Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos | Unid. | 1800 | | 2,90 | 5.220,00 |
| 35 | Cateter Para Oxigenio Infantil Nº 10 | Unid | 150 | | 2,70 | 405,00 |
| 36 | Clamp. Umbilical | Unid. | 120 | | 0,98 | 117,60 |
| 37 | Clorexidina A 2% Degermante 1000ml | UNID | 60 | | 37,45 | 2.247,00 |
| 38 | Colagenase Com Clorafenicol 0,6/0,01UG/Gg | UNID | 60 | | 46,50 | 2.790,00 |
| 39 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. G | Unid. | 14 | | 25,40 | 355,60 |
| 40 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. M | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 41 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. P | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 42 | Coletor De Urina Infantil Feminino | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |
| 43 | Coletor De Urina Infantil | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Masculino | | | | | |
| 44 | Coletor De Urina Sistema Aberto Para 1200ml | Unid. | 87 | | 8,28 | 720,36 |
| 45 | Coletor De Urina Sistema Fechado Para 1200ml | Unid. | 360 | | 8,73 | 3.142,80 |
| 46 | Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50 Com 15 Fios | UNI | 36 | | 14,56 | 524,16 |
| 47 | Compressa Cirúrgica De Gaze Hidrófila Não Estéril 7,5x7,5cx 500 13 Fios | CX | 36 | | 18,54 | 667,44 |
| 48 | Detergente Enzimatico 5l | LT | 14 | | 186,64 | 2.612,96 |
| 49 | Eletrodo Para ECG Pct Com 50 Unid. | PCT | 150 | | 39,00 | 5.850,00 |
| 50 | Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral | Unid. | 10000 | | 2,15 | 21.500,00 |
| 51 | Escova Ginecológica | UNID | 5000 | | 0,38 | 1.900,00 |
| 52 | Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m C/Capa | UNID | 1800 | | 14,19 | 25.542,00 |
| 53 | Esparadrapo Micropore 50x10 | UNI | 40 | | 10,30 | 412,00 |
| 54 | Espátula De Ayres Pct C/100 | CX | 80 | | 14,16 | 1.132,80 |
| 55 | Espéculo Vaginal Tam. G | UNID | 800 | | 2,37 | 1.896,00 |
| 56 | Espéculo Vaginal Tam. M | UNID | 2000 | | 1,85 | 3.700,00 |
| 57 | Espéculo Vaginal Tam. P | UNID | 1500 | | 1,83 | 2.745,00 |
| 58 | Éter Sulfurico 35% 1000 Ml | Lt | 18 | | 37,95 | 683,10 |
| 59 | Filme P/ Raios-X 24x30 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 398,56 | 5.579,84 |
| 60 | Filme P/ Raio-X 18x24 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 2,42 | 33,88 |
| 61 | Filme P/ Raio-X 30x40 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 17 | | 680,54 | 11.569,18 |
| 62 | Fio Catgut Cromado Nº 1 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 63 | Fio Catgut Cromado Nº 2 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Fio Catgut Cromado Nº 3 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 65 | Fio Catgut Cromado Nº 4 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 66 | Fio Catgut Cromado Nº5 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 67 | Fio Catgut Simples Nº 1 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 68 | Fio Catgut Simples Nº 2 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 69 | Fio Catgut Simples Nº 3 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 70 | Fio Catgut Simples Nº 4 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 71 | Fio Catgut Simples Nº 5 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 72 | Fio Para Sutura Nylon Nº 0-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 73 | Fio Para Sutura Nylon Nº 2-0c/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 74 | Fio Para Sutura Nylon Nº 3-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 75 | Fio Para Sutura Nylon Nº 4- 0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 24 | | 79,65 | 1.911,60 |
| 76 | Fio Para Sutura Nylon Nº 5-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 77 | Fio Para Sutura Nylon Nº 6-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 78 | Fita Adesiva P/ Autoclave | UNID | 300 | | 9,45 | 2.835,00 |
| 79 | Fixador Citológico 100 Ml Spray | UNID | 15 | | 28,65 | 429,75 |
| 80 | Fixador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 510,00 | 8.670,00 |
| 81 | Formol Líquido 10% 1000 Ml | INID | 15 | | 40,00 | 600,00 |
| 82 | Fralda Descartável Geriátrica G Cx C/ 08 Unid. | Ptc. | 300 | | 26,75 | 8.025,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Fralda Descartável Geriátrica M Cx C/ 08 Unid. | Ptc | 170 | | 29,00 | 4.930,00 |
| 84 | Fralda Descartável Geriátrica P Cx C/ 10 Unid. | Ptc | 80 | | 27,46 | 2.196,80 |
| 85 | Fralda Descartável Infantil G C/ 8 Unid. | Ptc | 24 | | 10,10 | 242,40 |
| 86 | Fralda Descartável Infantil M C/ 9 Unid. | Ptc | 24 | | 11,29 | 270,96 |
| 87 | Fralda Descartável Infantil P C/ 10 Unid. | Ptc | 24 | | 11,13 | 267,12 |
| 88 | Gaze Tipo Queijo 90mx91 Rolo 13 Fios | UNID | 300 | | 100,00 | 30.000,00 |
| 89 | Gel P/ Ultrassonografia 5 Kg | UNID | 24 | | 48,63 | 1.167,12 |
| 90 | Lâmina De Bisturi Nº 23 Cx C/100 | Cx | 44 | | 63,47 | 2.792,68 |
| 91 | Lâmina Fosca Cx C/50 | Unid | 50 | | 11,38 | 569,00 |
| 92 | Lidocaína 10% Spray Frasco 50 Ml | UNID | 12 | | 90,00 | 1.080,00 |
| 93 | Lidocaina 2% Gel Bisnaga 30g | UNID | 150 | | 7,10 | 1.065,00 |
| 94 | Lidocaína 2% S/V F/A 20 Ml | Unid. | 360 | | 9,25 | 3.330,00 |
| 95 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5 | UNID | 2600 | | 3,32 | 8.632,00 |
| 96 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0 | UNID | 1000 | | 3,32 | 3.320,00 |
| 97 | Luva De Procedimento G Cx C/100 | Cx | 180 | | 100,00 | 18.000,00 |
| 98 | Luva De Procedimento M Cx C/100 | Cx | 1500 | | 100,00 | 150.000,00 |
| 99 | Luva De Procedimento P Cx C/100 | Cx | 900 | | 100,00 | 90.000,00 |
| 100 | Malha Tubular 08 Cmx15cm | Rolo | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 101 | Malha Tubular 10 Cmx15cm | UNID | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 102 | Malha Tubular 15cmx15cm | UNID | 12 | | 41,52 | 498,24 |
| 103 | Máscara Cirurgica Respiratoria Nº 95 | UNID | 500 | | 12,04 | 6.020,00 |
| 104 | Máscara Cirurgica Tripla | CX | 1200 | | 50,13 | 60.156,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Descartável Simples Cx C/ 50 | | | | | |
| 105 | Máscara P/ Nebulização Adulto | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 106 | Máscara P/ Nebulização Infantil | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 107 | Microlanceta Inox CX C/ 200 | Cx | 360 | | 36,54 | 13.154,40 |
| 108 | Óculos De Proteção | Unid. | 200 | | 20,54 | 4.108,00 |
| 109 | Óleo Cicatrizante Com AGE 200ml | UND | 60 | | 10,90 | 654,00 |
| 110 | Propé | PCT | 150 | | 48,90 | 7.335,00 |
| 111 | Pulseiras Para Identificação Para RN | Unid. | 100 | | 1,48 | 148,00 |
| 112 | Revelador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 650,85 | 11.064,45 |
| 113 | Scalp N° 19 | Unid. | 7000 | | 0,42 | 2.940,00 |
| 114 | Scalp Nº 21 | Unid. | 8000 | | 0,45 | 3.600,00 |
| 115 | Scalp Nº 23 | Unid. | 12000 | | 0,68 | 8.160,00 |
| 116 | Scalp Nº 25 | Unid. | 12000 | | 0,34 | 4.080,00 |
| 117 | Scalp Nº 27 | Unid. | 1000 | | 0,73 | 730,00 |
| 118 | Seringa Desc. 1 Ml C/ Agulha 13x4,5 | Unid. | 72000 | | 0,45 | 32.400,00 |
| 119 | Seringa Desc. 10 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 48000 | | 0,76 | 36.480,00 |
| 120 | Seringa Desc. 20 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 24000 | | 1,14 | 27.360,00 |
| 121 | Seringa Desc. 3 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 54000 | | 0,42 | 22.680,00 |
| 122 | Seringa Desc. 5 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 72000 | | 0,46 | 33.120,00 |
| 123 | Solução De PVPI | Unid. | 60 | | 50,24 | 3.014,40 |
| 124 | Sonda Foley Nº 08 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,48 | 341,28 |
| 125 | Sonda Foley Nº 12 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 7,28 | 262,08 |
| 126 | Sonda Foley Nº 14 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,40 | 338,40 |
| 127 | Sonda Foley Nº 16 – 02 Vias | Unid. | 48 | | 9,40 | 451,20 |
| 128 | Sonda Foley Nº 18 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |
| 129 | Sonda Foley Nº 20 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | Sonda Foley Nº 22 - 02 Vias | Unid | 72 | | 7,42 | 534,24 |
| 131 | Sonda Nasoenteral Nº 06 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 132 | Sonda Nasoenteral Nº 08 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 133 | Sonda Nasoenteral Nº 10 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 134 | Sonda Nasoenteral Nº12 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 135 | Sonda Nasogástrica Nº 08 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 136 | Sonda Nasogastrica Nº 10 Curta | Unid. | 50 | | 1,40 | 70,00 |
| 137 | Sonda Nasogástrica Nº 10 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 138 | Sonda Nasogástrica Nº 12 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 139 | Sonda Nasogastrica Nº 14 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 140 | Sonda Nasogástrica Nº 14 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 141 | Sonda Nasogastrica Nº 16 Curta | Unid. | 36 | | 2,00 | 72,00 |
| 142 | Sonda Nasogástrica Nº 16 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 143 | Sonda Nasogastrica Nº 18 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 144 | Sonda Nasogástrica Nº 18 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 145 | Sonda Nasogastrica Nº 20 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 146 | Sonda Nasogástrica Nº 20 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 147 | Sonda Nasogástrica Nº 22 | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Longa | | | | | |
| 148 | Sonda Nasogastrica Nº 6 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 149 | Sonda Nasogastrica Nº 8 Curta | Unid. | 36 | | 1,58 | 56,88 |
| 150 | Sonda Uretral Nº 04 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 151 | Sonda Uretral Nº 06 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 152 | Sonda Uretral Nº 08 | Unid. | 36 | | 1,35 | 48,60 |
| 153 | Sonda Uretral Nº 10 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 154 | Sonda Uretral Nº 12 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 155 | Sonda Uretral Nº 14 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 156 | Sonda Uretral Nº 16 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 157 | Sonda Uretral Nº 18 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 158 | Sonda Uretral Nº 20 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 159 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 100 Ml | Fr/Amp. | 5400 | | 4,40 | 23.760,00 |
| 160 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 250 Ml | Fr/Amp. | 3500 | | 4,92 | 17.220,00 |
| 161 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 9000 | | 5,39 | 48.510,00 |
| 162 | Soro Glicofisiológico 500ml | Fr/Amp | 1800 | | 6,04 | 10.872,00 |
| 163 | Soro Glicosado 5% C/ 500 Ml | Fr/Amp | 3000 | | 6,12 | 18.360,00 |
| 164 | Soro Ringer C/ Lactato C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 3600 | | 6,62 | 23.832,00 |
| 165 | Sulfadiazina De Prata C/ 400g | Ptc | 100 | | 95,64 | 9.564,00 |
| 166 | Supositório Glicerinado Adulto | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 167 | Supositório Glicerinado Infantil | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 168 | Termômetro Clínico Digital | Unid. | 100 | | 43,24 | 4.324,00 |
| 169 | Torneira De Alto Fluxo 03 Vias | UNID | 1800 | | 1,60 | 2.880,00 |
| 170 | Touca Cirúrgica Desc. C/ 100 Unid | PCT | 200 | | 36,46 | 7.292,00 |
| 171 | Tubo De Látex Nº 200 Pct Com 15M | UNID | 10 | | 47,65 | 476,50 |
| 172 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | N° 2,5 | | | | | |
| 173 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,0 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 174 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,5 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 175 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,0 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 176 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,5 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 177 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 178 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,5 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 179 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,0 | Unid | 18 | | 9,16 | 164,88 |
| 180 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 181 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,0 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 182 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 183 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,0 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 184 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,5 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 185 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 2,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 186 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 187 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 188 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 189 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº 4,5 | | | | | |
| 190 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 191 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 192 | Vaselina Líquida 1000 Ml | Lt | 28 | | 43,65 | 1.222,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 1.070.213,06** | | | | | | |

## LOTE IV- ESTE LOTE É DESTINADO A SAÚDE MENTAL HOSPITALAR

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Biperideno 5mg/ml | AMP. | 400 | | 5,73 | 2.292,00 |
| 2 | Clorpromazina 5mg/ml | AMP. | 400 | | 2,70 | 1.080,00 |
| 3 | Diazepam 5mg/ml | AMP. | 2.000 | | 1,54 | 3.080,00 |
| 4 | Fenitoína50mg/ml | AMP. | 600 | | 7,56 | 4.536,00 |
| 5 | Fenobarbital 100mg/ml | AMP. | 900 | | 4,99 | 4.491,00 |
| 6 | Haloperidol 5mg/ml | AMP. | 800 | | 6,43 | 5.144,00 |
| 7 | Haloperidol decanoato | AMP. | 150 | | 18,46 | 2.769,00 |
| 8 | Midazolam 15mg/ml | AMP. | 320 | | 24,64 | 7.884,80 |
| 9 | Morfina 0,2g/ml | AMP | 500 | | 12,34 | 6.170,00 |
| 10 | Morfina 10mg/ml | AMP | 500 | | 10,28 | 5.140,00 |
| 11 | Petidina 50mg/2ml | AMP | 500 | | 11,21 | 5.605,00 |
| 12 | Tramadol 50mg/ml | AMP. | 1.400 | | 3,60 | 5.040,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 53.231,80** | | | | | | |

## LOTE V- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 250mg | COMP. | 6000 | | 0,65 | 3.900,00 |
| 2 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 500mg | COMP. | 11000 | | 1,53 | 16.830,00 |
| 3 | Valp.de Sódio ou ÁC. Valpróico sol. 57.624mg/ml | FR. | 200 | | 10,18 | 2.036,00 |
| 4 | Amitripina 25mg | COMP. | 70000 | | 0,32 | 22.400,00 |
| 5 | Biperideno 2 mg | COMP. | 36000 | | 0,60 | 21.600,00 |
| 6 | Carbamazepina 200mg | COMP. | 62000 | | 0,45 | 27.900,00 |
| 7 | Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml | FR. | 500 | | 29,52 | 14.760,00 |
| 8 | Carbamazepina 400mg | COMP. | 9600 | | 0,84 | 8.064,00 |
| 9 | Carbonato de Lítio 300mg | COMP. | 9000 | | 0,93 | 8.370,00 |
| 10 | Clonazepan 2mg | COMP. | 50000 | | 0,18 | 9.000,00 |
| 11 | Clorpromazina 100mg | COMP. | 12000 | | 0,90 | 10.800,00 |
| 12 | Clorpromazina 4% de 20ml gotas | FR. | 90 | | 21,51 | 1.935,90 |
| 13 | Diazepan 10mg | COMP. | 21600 | | 0,15 | 3.240,00 |
| 14 | Escitalopran 20mg | COMP. | 2400 | | 1,68 | 4.032,00 |
| 15 | Escitalopran 10mg | COMP. | 2400 | | 0,55 | 1.320,00 |
| 16 | Fenitoina Sodica 100mg | COMP. | 9000 | | 0,19 | 1.710,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | COMP. | 60000 | | 0,35 | 21.000,00 |
| 18 | Fenobarbital 40mg/ml | FR. | 250 | | 14,52 | 3.630,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | COMP. | 43200 | | 0,15 | 6.480,00 |
| 20 | Haloperidol 1mg | COMP. | 2800 | | 0,32 | 896,00 |
| 21 | Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral gts. | FR. | 150 | | 7,84 | 1.176,00 |
| 22 | Haloperidol 5mg | COMP. | 24000 | | 0,70 | 16.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Levodopada + Benserazida 100+25mg | COMP. | 1000 | | 1,49 | 1.490,00 |
| 24 | Levodopada + Benserazida 200+50mg | COMP. | 1000 | | 1,84 | 1.840,00 |
| 25 | Neuleptil 4% | FR. | 150 | | 56,42 | 8.463,00 |
| 26 | Paroxetina de 20mg | COMP. | 4000 | | 0,70 | 2.800,00 |
| 27 | Risperidona 2mg | COMP. | 36000 | | 0,38 | 13.680,00 |
| 28 | Risperidona 1mg/ML | | 120 | | 37,56 | 4.507,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 240.660,10** | | | | | | |

## 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor máximo aceitável para o(s) lotes I a V da presente licitação será de R$ 2.860.788,30 (dois milhões oitocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), obedecendo sempre os valores máximos por item, já que o é critério de julgamento é o menor preço global por lote, conforme especificados neste Termo**.**

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** A empresa deverá entregar os materiais solicitados na Secretaria de saúde do Município de Ipubi-PE/Fundo Municipal de Saúde localizada na rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

**5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**: Silvanete Andrade Leandro (Secretário(a) Municipal de Saúde)

**5.2. <u>Será feito a entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento</u>**;

a)- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado ou outro indiciado pela secretaria;

b)- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT/INMETRO/ ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

c)- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;

d)- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93;

e)- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**5.3.** Do Recebimento:

**5.3.1.** Será realizado por pessoa indicada pelo(a) Secretário de Saúde do município, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 03 (três) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**5.3.2.** Se o fornecedor ver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificava circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.3.3.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Secretaria de Saúde de Ipubi-PE aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administravas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**5.3.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**5.3.5.** A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações condas neste Termo de Referência;

**5.3.6.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida ao Fiscal do Contrato o recebimento do objeto fora das especificações pré-definidas;

**5.3.7.** O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**6.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**6.3** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**6.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.6** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.8** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**6.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.11-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.13-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.14**- **Entregar os produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento.**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**7.2**- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**7.3** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**7.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**7.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

**7.6-** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**7.7**- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.301.011.2061.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

**9.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**9.4.** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**9.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**9.6.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**9.7**- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI-PE.

**9.8**- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa),

**9.9**- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.10**- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## 10- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1**- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta Contratação será de Responsabilidade da Gestora do FMS de IPUBI-PE, nomeado através da Portaria;

**10.2**- A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde;

**10.3**- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral Responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.4**- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**10.5.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**10.6.** A Secretaria Municipal de Saúde manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

**10.7.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**10.8.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

**10.9.** A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

**10.10.** O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## 12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1** – O Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, 31 de dezembro de 2021.

## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a)- Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

b)- Cometer fraude fiscal;

c)- Apresentar documento ou declaração falsa;

d)- Não mantiver a proposta;

e)- Comportar-se de modo inidôneo;

f)- Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

**13.2** Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

**13.2.1** Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b)- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

c)- Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;

d)- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc;

**14.2.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.3**. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

**14.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**14.1** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

.

Ipubi-PE, 05 de março de 2021.

_____

**Silvanete Andrade Leandro**

**Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO I.I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE; Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi-PE.**

**2. OBJETO**

**2.1** O objeto consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para registro de preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ipubi-PE, para realização de exames nos munícipes, de conformidade com as demais especificações constantes abaixo:

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO BEM;**

**2.2.1**- a aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, é necessária para atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do Município, aqueles que não possuem condições de arcar com os custos do uso de medicamentos e material penso.

**2.2.2**- Este Termo de Referência visa viabilizar a aquisição de medicamentos e material penso para atender os munícipes usuário do sistema de saúde.

**2.2.3**- A necessidade de aquisição de medicamentos e material penso se faz necessário em virtude da garantia de política públicas a assistência da população que utiliza os serviços de saúde pública.

**2.3.4**- Diante dessa problemática solicitamos a abertura deste TERMO DE REFERÊNCIA tendo em vista que precisamos garantir a oferta do serviço.

## 3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

-Secretaria Municipal de Saúde

## 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

## AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

## LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | COMP. | 140.000 | | 0,10 | 14.000,00 |
| 2 | Ácido Fólico 5mg | COMP. | 38.000 | | 0,23 | 8.740,00 |
| 3 | Albendazol 400mg | COMP. | 2.400 | | 0,92 | 2.208,00 |
| 4 | Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml | FR | 3.000 | | 2,80 | 8.400,00 |
| 5 | Alendronato de sódio 70mg | COMP. | 500 | | 0,88 | 440,00 |
| 6 | Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml | FR | 1.800 | | 3,85 | 6.930,00 |
| 7 | Amoxicilina 500mg | CAPS. | 24.000 | | 0,37 | 8.880,00 |
| 8 | Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml | FR. | 60 | | 16,15 | 969,00 |
| 9 | Amoxicilina susp. 500mg/ml de 60 ml | COMP. | 1.000 | | 9,38 | 9.380,00 |
| 10 | Ampicilina susp. 50mg/ml de 60 ml | FR | 400 | | 10,04 | 4.016,00 |
| 11 | Ampicilina 500mg | CAPS. | 2.000 | | 0,94 | 1.880,00 |
| 12 | Anlodipino, besilato 10mg | COMP. | 900 | | 0,21 | 189,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Azitromicina 500mg | COMP. | 11.000 | | 4,59 | 50.490,00 |
| 14 | Azitromicina po susp. 40mg/ml DE 15ML | FR | 1.000 | | 20,13 | 20.130,00 |
| 15 | Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml | FR | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 16 | Bimatoprosta | FR | 20 | | 23,41 | 468,20 |
| 17 | Captopril 25mg | COMP. | 360.000 | | 0,09 | 32.400,00 |
| 18 | Carbonato de cálcio 1250mg + Calciferol 400 UI | COMP. | 1.500 | | 0,43 | 645,00 |
| 19 | Cefalexina 500mg | CAPS. | 23.000 | | 1,26 | 28.980,00 |
| 20 | Cetoconazol 200mg | COMP. | 2.000 | | 0,70 | 1.400,00 |
| 21 | Cimetidina 200mg | COMP. | 3.500 | | 0,44 | 1.540,00 |
| 22 | Dexametazona 0,1% cr. | BIS | 1.800 | | 2,94 | 5.292,00 |
| 23 | Dexametazona 4mg | COMP. | 4.000 | | 1,61 | 6.440,00 |
| 24 | Dexclofeniramina sol. oral 0,4mg/ml | FR | 1.800 | | 3,20 | 5.760,00 |
| 25 | Dexclofeniramina 2mg | COMP. | 6.000 | | 0,19 | 1.140,00 |
| 26 | Diclofenaco de sódio 50mg | COMP. | 12.000 | | 0,19 | 2.280,00 |
| 27 | Digoxina 0,25mg | COMP. | 2.000 | | 0,26 | 520,00 |
| 28 | Dipirona 500mg | COMP. | 72.000 | | 0,28 | 20.160,00 |
| 29 | Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml | FR | 10.000 | | 2,50 | 25.000,00 |
| 30 | Enalapril 10mg | COMP. | 85.000 | | 0,12 | 10.200,00 |
| 31 | Enalapril 20mg | COMP | 85.000 | | 0,19 | 16.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | . | | | | |
| 32 | Furosemida 40mg | COMP. | 80.000 | | 0,23 | 18.400,00 |
| 33 | Glibenclamida 5mg | COMP. | 180.000 | | 0,10 | 18.000,00 |
| 34 | Hidroclorotiazida 25mg | COMP. | 300.000 | | 0,08 | 24.000,00 |
| 35 | Hidróxido de alumínio susp. 100ml | FR | 300 | | 10,95 | 3.285,00 |
| 36 | Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml | FR | 1.320 | | 3,45 | 4.554,00 |
| 37 | Ibuprofeno 600mg | COMP. | 6.000 | | 0,60 | 3.600,00 |
| 38 | Losartana 50mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 39 | Mebendazol 100mg | COMP. | 1.200 | | 0,72 | 864,00 |
| 40 | Metformina 500mg | COMP. | 288.000 | | 0,18 | 51.840,00 |
| 41 | Metformina 850mg | COMP. | 360.000 | | 0,23 | 82.800,00 |
| 42 | Metildopa 250mg | COMP. | 5.000 | | 1,28 | 6.400,00 |
| 43 | Metildopa 500mg | COMP. | 5.000 | | 2,39 | 11.950,00 |
| 44 | Metoclopramida 10mg | COMP. | 2.000 | | 0,36 | 720,00 |
| 45 | Metoclopramida gts de 10ml | FR | 1.000 | | 3,30 | 3.300,00 |
| 46 | Metronidazol gel vag 10% 60g + aplicador | BIS | 1.200 | | 12,20 | 14.640,00 |
| 47 | Metronidazol 250mg | COMP. | 10.800 | | 0,30 | 3.240,00 |
| 48 | Metronidazol susp. 40mg/ml de100ml | FR | 500 | | 15,00 | 7.500,00 |
| 49 | Miconazol creme dermatológico | BIS | 500 | | 5,58 | 2.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2% 25g | | | | | |
| 50 | Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g | BIS | 1.000 | | 5,78 | 5.780,00 |
| 51 | Nimesulida 100mg | COMP. | 4.000 | | 0,20 | 800,00 |
| 52 | Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml | FR | 300 | | 9,61 | 2.883,00 |
| 53 | Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador | BIS | 1.200 | | 12,57 | 15.084,00 |
| 54 | Omeprazol 20mg | CAPS. | 70.000 | | 0,16 | 11.200,00 |
| 55 | Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml | FR | 6.000 | | 1,88 | 11.280,00 |
| 56 | Paracetamol 500mg | COMP. | 5.000 | | 0,18 | 900,00 |
| 57 | Prednisona 20mg | COMP. | 7.200 | | 0,91 | 6.552,00 |
| 58 | Prednisona 5mg | COMP. | 3.000 | | 0,25 | 750,00 |
| 59 | Prometazina 25mg | COMP. | 50.000 | | 0,32 | 16.000,00 |
| 60 | Propanolol 40mg | COMP. | 84.000 | | 0,13 | 10.920,00 |
| 61 | Sais para Rehidratação | UNID | 1.800 | | 1,39 | 2.502,00 |
| 62 | Salbutamol 4% xpe 100ml | FR | 350 | | 3,30 | 1.155,00 |
| 63 | Sinvastatina 40mg | COMP. | 90.000 | | 0,38 | 34.200,00 |
| 64 | Sulfa + Trimetropina 400/80mg | COMP. | 5.000 | | 0,32 | 1.600,00 |
| 65 | Sulfa + Trimetropinas susp. oral 40/8 susp. 50ml | FR | 900 | | 7,56 | 6.804,00 |
| 66 | Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 100ml | FR | 720 | | 7,50 | 5.400,00 |
| 67 | Sulfato Ferroso 40mg | COMP. | 36.000 | | 0,15 | 5.400,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 775.907,20**

## LOTE II- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acebrofilina 25mg/ml Infantil | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 2 | Acebrofilina 50mg/ml Adulto | FR | 80 | | 6,68 | 534,40 |
| 3 | Ácido ascórbico 500mg/5ml | AMP. | 4.000 | | 1,88 | 7.520,00 |
| 4 | Ácido Tranexanico 50mg/ml 5ml inj. | AMP. | 2.000 | | 9,69 | 19.380,00 |
| 5 | Água destilada 10ml | AMP. | 20.000 | | 0,90 | 18.000,00 |
| 6 | Aminofilina 24mg/ml | AMP. | 160 | | 2,30 | 368,00 |
| 7 | Amiodarona sol. Injet. 50mg/ml | AMP. | 100 | | 5,50 | 550,00 |
| 8 | Ampicilima po susp. 500mg | AMP | 100 | | 7,50 | 750,00 |
| 9 | AmpiciliNa po susp. 1g | AMP | 150 | | 10,00 | 1.500,00 |
| 10 | Atropina, sulfato sol. Injetavel 0,25mg/ml | AMP. | 500 | | 2,25 | 1.125,00 |
| 11 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 1.200.000UI | F/AMP. | 1.500 | | 16,52 | 24.780,00 |
| 12 | Benzilpenicilina benzatina po susp. 600.000UI | F/AMP. | 700 | | 15,39 | 10.773,00 |
| 13 | Benzilpenicilina cristalina po susp. 500.000UI | F/AMP. | 50 | | 21,32 | 1.066,00 |
| 14 | Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI | F/AMP. | 50 | | 11,95 | 597,50 |
| 15 | Bisacordil 5mg | COMP. | 120 | | 0,58 | 69,60 |
| 16 | Brometo de Ipatropico 5mg/ml 20ml sol. Inalante | FR | 500 | | 4,12 | 2.060,00 |
| 17 | Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml | FR | 500 | | 16,89 | 8.445,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Bromoprida sol. Injetável | AMP. | 6.000 | | 3,35 | 20.100,00 |
| 19 | Bromoprida sol. Oral 4mg/ml 20ml | FR | 150 | | 3,60 | 540,00 |
| 20 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica | AMP. | 4.000 | | 4,80 | 19.200,00 |
| 21 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica sol. Oral | FR | 100 | | 18,89 | 1.889,00 |
| 22 | Cefalexina susp. 50mg/ml 60ml | FR | 50 | | 11,76 | 588,00 |
| 23 | Cefalotina 1g 5ml | F/A | 400 | | 18,56 | 7.424,00 |
| 24 | Cefepima, sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 76,98 | 923,76 |
| 25 | Cefepima, sol. Inj. 2g | F/AMP. | 12 | | 83,85 | 1.006,20 |
| 26 | Ceftriaxona 1g 5ml | F/A | 5.000 | | 22,95 | 114.750,00 |
| 27 | Cetoprofeno 100mg | AMP | 1.000 | | 7,80 | 7.800,00 |
| 28 | Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml | AMP. | 600 | | 50,36 | 30.216,00 |
| 29 | Ciprofloxacino 500mg | COMP. | 400 | | 0,65 | 260,00 |
| 30 | Clindamicina 600mg | AMP | 2.000 | | 14,25 | 28.500,00 |
| 31 | Clonidina 0,01 | COMP. | 150 | | 0,15 | 22,50 |
| 32 | Clonidina 0,02 | COMP. | 150 | | 0,24 | 36,00 |
| 33 | Clopidrogel 75mg | COMP. | 2.000 | | 0,84 | 1.680,00 |
| 34 | Cloranfenicol 0,4% solução oftalmológica 5ml | FR | 24 | | 8,80 | 211,20 |
| 35 | Cloranfenicol 1g inj + diluente | F/A | 60 | | 13,00 | 780,00 |
| 36 | Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj. | AMP. | 150 | | 0,73 | 109,50 |
| 37 | Complexo B sol. Injetável | AMP. | 4.500 | | 2,90 | 13.050,00 |
| 38 | Deslanosideo 0,4mg inj. 2ml (cedilanide) | AMP. | 360 | | 4,40 | 1.584,00 |
| 39 | Dexametasona 2mg | AMP. | 3.000 | | 2,15 | 6.450,00 |
| 40 | Dexametasona 4mg | AMP. | 4.000 | | 3,50 | 14.000,00 |
| 41 | Diclofenaco de potássio 75mg inj. 3ml | AMP. | 1.000 | | 2,12 | 2.120,00 |
| 42 | Diclofenaco de potássio gotas | FR | 30 | | 9,45 | 283,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10ml | | | | | |
| 43 | Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml | AMP. | 5.000 | | 1,95 | 9.750,00 |
| 44 | Dimenitrato 100mg (dramim) | COMP. | 360 | | 0,35 | 126,00 |
| 45 | Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml | FR | 400 | | 1,98 | 792,00 |
| 46 | Dipirona Sódica 500mg 2ml | AMP. | 7.000 | | 1,55 | 10.850,00 |
| 47 | Dobutamina 12,5mg/ml inj. 20ml | AMP. | 200 | | 23,67 | 4.734,00 |
| 48 | Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida | AMP. | 600 | | 58,19 | 34.914,00 |
| 49 | Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida | AMP. | 36 | | 98,85 | 3.558,60 |
| 50 | Enoxoparina sódica 20mg, seringa preenchida | AMP | 36 | | 57,02 | 2.052,72 |
| 51 | Epinefrina | AMP. | 800 | | 5,28 | 4.224,00 |
| 52 | Ertapenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 12 | | 200,00 | 2.400,00 |
| 53 | Espironolactona 25MG | COMP. | 360 | | 0,55 | 198,00 |
| 54 | Etilefrina sol. Injet. 10mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,58 | 1.288,80 |
| 55 | Fentanil sol inj 0,05mg/10ml | AMP | 150 | | 10,50 | 1.575,00 |
| 56 | Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml | AMP. | 2.500 | | 6,20 | 15.500,00 |
| 57 | Furosemida 10mg/ml inj. 2ml | AMP. | 2.000 | | 1,60 | 3.200,00 |
| 58 | Gentamicina colírio 5mg/ml 10ml | FR | 10 | | 8,27 | 82,70 |
| 59 | Gentamicina, Sulfato 20mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 1,90 | 570,00 |
| 60 | Gentamicina, Sulfato 40mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 61 | Gentamicina, Sulfato 80mg inj. 2ml | AMP. | 300 | | 2,38 | 714,00 |
| 62 | Glicerol enema, sol. Retal 120mg/ml | F/AMP. | 100 | | 13,15 | 1.315,00 |
| 63 | Glicose 50% inj. 10ml | AMP. | 3.600 | | 1,64 | 5.904,00 |
| 64 | Gluconato de cálcio 10% inj. 10ml | AMP. | 120 | | 5,88 | 705,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | Heparina 5.000UI inj. 5ml | AMP. | 50 | | 43,63 | 2.181,50 |
| 66 | Hidralazina 20 inj. 1ml | AMP. | 200 | | 12,54 | 2.508,00 |
| 67 | Hidrocortisona, 100mg | AMP. | 2.400 | | 8,27 | 19.848,00 |
| 68 | Hidrocortisona, 500mg | AMP. | 2.000 | | 12,56 | 25.120,00 |
| 69 | Ibuprofeno susp. oral 100mg/ml 100ml | FR. | 100 | | 9,87 | 987,00 |
| 70 | Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml | FR. | 120 | | 3,45 | 414,00 |
| 71 | Imunoglobulina Humana Anti-D 300mg/ml inj. 2ml | AMP. | 24 | | 492,63 | 11.823,12 |
| 72 | Isossorbida 10mg | COMP. | 270 | | 1,08 | 291,60 |
| 73 | Isossorbina 5mg sublingual | COMP. | 240 | | 1,14 | 273,60 |
| 74 | Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. 100ml | AMP. | 250 | | 53,60 | 13.400,00 |
| 75 | Manitol, sol. Inj. 20% 250ml | FA | 180 | | 9,38 | 1.688,40 |
| 76 | Meloxican 15mg | COMP. | 250 | | 0,50 | 125,00 |
| 77 | Meropenem sol. Inj. 1g | F/AMP. | 18 | | 49,55 | 891,90 |
| 78 | Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml | AMP. | 360 | | 3,60 | 1.296,00 |
| 79 | Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml | AMP. | 500 | | 1,20 | 600,00 |
| 80 | Metronidazol 0,5% inj. 100ml | F/A | 400 | | 8,29 | 3.316,00 |
| 81 | Nifedipina 10mg. Sublingual | CAPS | 240 | | 1,60 | 384,00 |
| 82 | Nifedipina 20mg | COMP. | 240 | | 0,24 | 57,60 |
| 83 | Nitrofurantoína 100mg | CAPS | 360 | | 0,48 | 172,80 |
| 84 | Norfloxacino 400mg | COMP. | 120 | | 0,80 | 96,00 |
| 85 | Ocitocina 5.000UI inj. 1ml | AMP. | 200 | | 3,90 | 780,00 |
| 86 | Óleo mineral emulsão 100ml | FR | 50 | | 5,10 | 255,00 |
| 87 | Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml | AMP. | 1.000 | | 58,92 | 58.920,00 |
| 88 | Ondacetrona | AMP | 600 | | 3,33 | 1.998,00 |
| 89 | Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML | F/A | 2.200 | | 5,27 | 11.594,00 |
| 90 | Pantoprazol 40mg inj | AMP | 1.000 | | 59,47 | 59.470,00 |
| 91 | Piperaciclina+Tazobactam sol. | F/AMP. | 12 | | 61,25 | 735,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inj. 4g+500mg | | | | | |
| 92 | Piracetan 200mg inj. 5ml | AMP. | 50 | | 7,00 | 350,00 |
| 93 | Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml | FR | 30 | | 9,38 | 281,40 |
| 94 | Prometazina 25mg inj. 2ml | AMP. | 1.200 | | 5,28 | 6.336,00 |
| 95 | Propatilnitrato 10mg (sustrate) | COMP. | 320 | | 0,35 | 112,00 |
| 96 | Sulfato de magnésio 50% inj. 10ml | AMP. | 300 | | 20,34 | 6.102,00 |
| 97 | Tenoxicam 20mg | AMP. | 240 | | 17,65 | 4.236,00 |
| 98 | Tenoxicam 40mg | AMP. | 300 | | 23,54 | 7.062,00 |
| 99 | Vancomicina sol. Inj. 500mg | AMP. | 12 | | 12,50 | 150,00 |
| 100 | Vitelinato de prata 10% colírio 5ml | FR | 18 | | 9,74 | 175,32 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 720.776,22** | | | | | | |

**LOTE III- ESTE LOTE É DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO E UNIDADES MISTAS DE SAÚDE**

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador De Língua Pct C/100 | Pct | 200 | | 7,88 | 1.576,00 |
| 2 | Água Oxigenada 10 V 1000 Ml | UNID | 200 | | 8,96 | 1.792,00 |
| 3 | Agulha Desc. 13x4,5 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 4 | Agulha Desc. 20 X 0,55 | CX | 60 | | 16,10 | 966,00 |
| 5 | Agulha Desc. 25x7 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 6 | Agulha Desc. 25x8 | CX | 30 | | 16,10 | 483,00 |
| 7 | Álcool 70% 1000 Ml | UNID | 800 | | 8,70 | 6.960,00 |
| 8 | Álcool Gel 70% 5 Litros | UNID | 300 | | 76,85 | 23.055,00 |
| 9 | Algodão Hidrófilo100% Algodão | Unid | 360 | | 24,00 | 8.640,00 |
| 10 | Algodão Ortopédico 420g Rolo | Unid | 30 | | 26,21 | 786,30 |
| 11 | Almotolia Para Solução 250 Ml | Unid. | 50 | | 7,98 | 399,00 |
| 12 | Atadura De Crepom 10x4,5m | UNI | 1560 | | 0,62 | 967,20 |
| 13 | Atadura De Crepom 15x4,5m | UNID | 1560 | | 0,84 | 1.310,40 |
| 14 | Atadura De Crepom 20x4,5m | UNID | 960 | | 1,14 | 1.094,40 |
| 15 | Atadura Gessada 10cmx3m Cx Com 20 | CX | 24 | | 57,96 | 1.391,04 |
| 16 | Atadura Gessada 15cmx3m Cx C/20 | CX | 24 | | 89,85 | 2.156,40 |
| 17 | Avental Descartável | UNID | 4000 | | 12,00 | 48.000,00 |
| 18 | Bolsa De Colostomia Plástica 30mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 19 | Bolsa De Colostomia Plástica 50mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 20 | Bolsa De Colostomia Plástica 63mm Cx C/10 | Cx | 30 | | 19,00 | 570,00 |
| 21 | Caixa Coletora Para | Unid. | 300 | | 9,30 | 2.790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Perfurocortante De 13L | | | | | |
| 22 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 20L | Unid. | 600 | | 18,56 | 11.136,00 |
| 23 | Caixa Coletora Para Perfurocortante De 7L | Unid. | 300 | | 7,55 | 2.265,00 |
| 24 | Canula De Guedel Nº 1 | Unid | 30 | | 7,55 | 226,50 |
| 25 | Canula De Guedel Nº 2 | Unid | 30 | | 8,60 | 258,00 |
| 26 | Canula De Guedel Nº 3 | Unid | 30 | | 7,83 | 234,90 |
| 27 | Carvão Ativado 250 G | Unid | 24 | | 45,63 | 1.095,12 |
| 28 | Cateter Intravascular Gelco Nº 16 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 29 | Cateter Intravascular Nº 18 | UNI | 1000 | | 2,50 | 2.500,00 |
| 30 | Cateter Intravascular Nº 20 | UNI | 1200 | | 2,49 | 2.988,00 |
| 31 | Cateter Intravascular Nº 22 | UNI | 3000 | | 2,49 | 7.470,00 |
| 32 | Cateter Intravascular Nº 24 | UNI | 3000 | | 2,55 | 7.650,00 |
| 33 | Cateter Intravascular Periférica Nº 14 | UNI | 1000 | | 2,15 | 2.150,00 |
| 34 | Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos | Unid. | 1800 | | 2,90 | 5.220,00 |
| 35 | Cateter Para Oxigenio Infantil Nº 10 | Unid | 150 | | 2,70 | 405,00 |
| 36 | Clamp. Umbilical | Unid. | 120 | | 0,98 | 117,60 |
| 37 | Clorexidina A 2% Degermante 1000ml | UNID | 60 | | 37,45 | 2.247,00 |
| 38 | Colagenase Com Clorafenicol 0,6/0,01UG/Gg | UNID | 60 | | 46,50 | 2.790,00 |
| 39 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. G | Unid. | 14 | | 25,40 | 355,60 |
| 40 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. M | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 41 | Colar Cervical C/ Apoio Maxilar Tam. P | Unid. | 14 | | 20,13 | 281,82 |
| 42 | Coletor De Urina Infantil Feminino | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Coletor De Urina Infantil Masculino | Unid | 50 | | 1,73 | 86,50 |
| 44 | Coletor De Urina Sistema Aberto Para 1200ml | Unid. | 87 | | 8,28 | 720,36 |
| 45 | Coletor De Urina Sistema Fechado Para 1200ml | Unid. | 360 | | 8,73 | 3.142,80 |
| 46 | Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50 Com 15 Fios | UNI | 36 | | 14,56 | 524,16 |
| 47 | Compressa Cirúrgica De Gaze Hidrófila Não Estéril 7,5x7,5cx 500 13 Fios | CX | 36 | | 18,54 | 667,44 |
| 48 | Detergente Enzimatico 5l | LT | 14 | | 186,64 | 2.612,96 |
| 49 | Eletrodo Para ECG Pct Com 50 Unid. | PCT | 150 | | 39,00 | 5.850,00 |
| 50 | Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral | Unid. | 10000 | | 2,15 | 21.500,00 |
| 51 | Escova Ginecológica | UNID | 5000 | | 0,38 | 1.900,00 |
| 52 | Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m C/Capa | UNID | 1800 | | 14,19 | 25.542,00 |
| 53 | Esparadrapo Micropore 50x10 | UNI | 40 | | 10,30 | 412,00 |
| 54 | Espátula De Ayres Pct C/100 | CX | 80 | | 14,16 | 1.132,80 |
| 55 | Espéculo Vaginal Tam. G | UNID | 800 | | 2,37 | 1.896,00 |
| 56 | Espéculo Vaginal Tam. M | UNID | 2000 | | 1,85 | 3.700,00 |
| 57 | Espéculo Vaginal Tam. P | UNID | 1500 | | 1,83 | 2.745,00 |
| 58 | Éter Sulfurico 35% 1000 Ml | Lt | 18 | | 37,95 | 683,10 |
| 59 | Filme P/ Raios-X 24x30 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 398,56 | 5.579,84 |
| 60 | Filme P/ Raio-X 18x24 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 14 | | 2,42 | 33,88 |
| 61 | Filme P/ Raio-X 30x40 B. Verde Cx C/100 Películas | CX | 17 | | 680,54 | 11.569,18 |
| 62 | Fio Catgut Cromado Nº 1 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 63 | Fio Catgut Cromado Nº 2 Cx C/ | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 24 | | | | | |
| 64 | Fio Catgut Cromado Nº 3 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 65 | Fio Catgut Cromado Nº 4 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 66 | Fio Catgut Cromado Nº5 Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 67 | Fio Catgut Simples Nº 1 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 68 | Fio Catgut Simples Nº 2 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 69 | Fio Catgut Simples Nº 3 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 70 | Fio Catgut Simples Nº 4 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 71 | Fio Catgut Simples Nº 5 C/ Agulha Cx C/ 24 | CX | 10 | | 143,68 | 1.436,80 |
| 72 | Fio Para Sutura Nylon Nº 0-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 73 | Fio Para Sutura Nylon Nº 2-0c/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 74 | Fio Para Sutura Nylon Nº 3-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 36 | | 79,65 | 2.867,40 |
| 75 | Fio Para Sutura Nylon Nº 4- 0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 24 | | 79,65 | 1.911,60 |
| 76 | Fio Para Sutura Nylon Nº 5-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 77 | Fio Para Sutura Nylon Nº 6-0 C/ Agulha Cx C/24 | CX | 12 | | 79,65 | 955,80 |
| 78 | Fita Adesiva P/ Autoclave | UNID | 300 | | 9,45 | 2.835,00 |
| 79 | Fixador Citológico 100 Ml Spray | UNID | 15 | | 28,65 | 429,75 |
| 80 | Fixador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 510,00 | 8.670,00 |
| 81 | Formol Líquido 10% 1000 Ml | INID | 15 | | 40,00 | 600,00 |
| 82 | Fralda Descartável Geriátrica G | Ptc. | 300 | | 26,75 | 8.025,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cx C/ 08 Unid. | | | | | |
| 83 | Fralda Descartável Geriátrica M Cx C/ 08 Unid. | Ptc | 170 | | 29,00 | 4.930,00 |
| 84 | Fralda Descartável Geriátrica P Cx C/ 10 Unid. | Ptc | 80 | | 27,46 | 2.196,80 |
| 85 | Fralda Descartável Infantil G C/ 8 Unid. | Ptc | 24 | | 10,10 | 242,40 |
| 86 | Fralda Descartável Infantil M C/ 9 Unid. | Ptc | 24 | | 11,29 | 270,96 |
| 87 | Fralda Descartável Infantil P C/ 10 Unid. | Ptc | 24 | | 11,13 | 267,12 |
| 88 | Gaze Tipo Queijo 90mx91 Rolo 13 Fios | UNID | 300 | | 100,00 | 30.000,00 |
| 89 | Gel P/ Ultrassonografia 5 Kg | UNID | 24 | | 48,63 | 1.167,12 |
| 90 | Lâmina De Bisturi Nº 23 Cx C/100 | Cx | 44 | | 63,47 | 2.792,68 |
| 91 | Lâmina Fosca Cx C/50 | Unid | 50 | | 11,38 | 569,00 |
| 92 | Lidocaína 10% Spray Frasco 50 Ml | UNID | 12 | | 90,00 | 1.080,00 |
| 93 | Lidocaina 2% Gel Bisnaga 30g | UNID | 150 | | 7,10 | 1.065,00 |
| 94 | Lidocaína 2% S/V F/A 20 Ml | Unid. | 360 | | 9,25 | 3.330,00 |
| 95 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5 | UNID | 2600 | | 3,32 | 8.632,00 |
| 96 | Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0 | UNID | 1000 | | 3,32 | 3.320,00 |
| 97 | Luva De Procedimento G Cx C/100 | Cx | 180 | | 100,00 | 18.000,00 |
| 98 | Luva De Procedimento M Cx C/100 | Cx | 1500 | | 100,00 | 150.000,00 |
| 99 | Luva De Procedimento P Cx C/100 | Cx | 900 | | 100,00 | 90.000,00 |
| 100 | Malha Tubular 08 Cmx15cm | Rolo | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 101 | Malha Tubular 10 Cmx15cm | UNID | 12 | | 37,00 | 444,00 |
| 102 | Malha Tubular 15cmx15cm | UNID | 12 | | 41,52 | 498,24 |
| 103 | Máscara Cirurgica Respiratoria Nº 95 | UNID | 500 | | 12,04 | 6.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Máscara Cirurgica Tripla Descartável Simples Cx C/ 50 | CX | 1200 | | 50,13 | 60.156,00 |
| 105 | Máscara P/ Nebulização Adulto | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 106 | Máscara P/ Nebulização Infantil | UNID | 30 | | 20,28 | 608,40 |
| 107 | Microlanceta Inox CX C/ 200 | Cx | 360 | | 36,54 | 13.154,40 |
| 108 | Óculos De Proteção | Unid. | 200 | | 20,54 | 4.108,00 |
| 109 | Óleo Cicatrizante Com AGE 200ml | UND | 60 | | 10,90 | 654,00 |
| 110 | Propé | PCT | 150 | | 48,90 | 7.335,00 |
| 111 | Pulseiras Para Identificação Para RN | Unid. | 100 | | 1,48 | 148,00 |
| 112 | Revelador P/ Raio-X 20L | UNID | 17 | | 650,85 | 11.064,45 |
| 113 | Scalp N° 19 | Unid. | 7000 | | 0,42 | 2.940,00 |
| 114 | Scalp Nº 21 | Unid. | 8000 | | 0,45 | 3.600,00 |
| 115 | Scalp Nº 23 | Unid. | 12000 | | 0,68 | 8.160,00 |
| 116 | Scalp Nº 25 | Unid. | 12000 | | 0,34 | 4.080,00 |
| 117 | Scalp Nº 27 | Unid. | 1000 | | 0,73 | 730,00 |
| 118 | Seringa Desc. 1 Ml C/ Agulha 13x4,5 | Unid. | 72000 | | 0,45 | 32.400,00 |
| 119 | Seringa Desc. 10 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 48000 | | 0,76 | 36.480,00 |
| 120 | Seringa Desc. 20 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 24000 | | 1,14 | 27.360,00 |
| 121 | Seringa Desc. 3 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 54000 | | 0,42 | 22.680,00 |
| 122 | Seringa Desc. 5 Ml C/ Agulha 25x7 | Unid. | 72000 | | 0,46 | 33.120,00 |
| 123 | Solução De PVPI | Unid. | 60 | | 50,24 | 3.014,40 |
| 124 | Sonda Foley Nº 08 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,48 | 341,28 |
| 125 | Sonda Foley Nº 12 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 7,28 | 262,08 |
| 126 | Sonda Foley Nº 14 – 02 Vias | Unid. | 36 | | 9,40 | 338,40 |
| 127 | Sonda Foley Nº 16 – 02 Vias | Unid. | 48 | | 9,40 | 451,20 |
| 128 | Sonda Foley Nº 18 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | Sonda Foley Nº 20 – 02 Vias | Unid. | 72 | | 9,40 | 676,80 |
| 130 | Sonda Foley Nº 22 - 02 Vias | Unid | 72 | | 7,42 | 534,24 |
| 131 | Sonda Nasoenteral Nº 06 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 132 | Sonda Nasoenteral Nº 08 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 133 | Sonda Nasoenteral Nº 10 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 134 | Sonda Nasoenteral Nº12 C/ Guia | Unid | 12 | | 43,52 | 522,24 |
| 135 | Sonda Nasogástrica Nº 08 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 136 | Sonda Nasogastrica Nº 10 Curta | Unid. | 50 | | 1,40 | 70,00 |
| 137 | Sonda Nasogástrica Nº 10 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 138 | Sonda Nasogástrica Nº 12 Longa | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 139 | Sonda Nasogastrica Nº 14 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 140 | Sonda Nasogástrica Nº 14 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 141 | Sonda Nasogastrica Nº 16 Curta | Unid. | 36 | | 2,00 | 72,00 |
| 142 | Sonda Nasogástrica Nº 16 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 143 | Sonda Nasogastrica Nº 18 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 144 | Sonda Nasogástrica Nº 18 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 145 | Sonda Nasogastrica Nº 20 Curta | Unid. | 36 | | 2,05 | 73,80 |
| 146 | Sonda Nasogástrica Nº 20 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 147 | Sonda Nasogástrica Nº 22 Longa | Unid. | 24 | | 2,05 | 49,20 |
| 148 | Sonda Nasogastrica Nº 6 Curta | Unid. | 36 | | 1,40 | 50,40 |
| 149 | Sonda Nasogastrica Nº 8 Curta | Unid. | 36 | | 1,58 | 56,88 |
| 150 | Sonda Uretral Nº 04 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 151 | Sonda Uretral Nº 06 | Unid. | 24 | | 1,45 | 34,80 |
| 152 | Sonda Uretral Nº 08 | Unid. | 36 | | 1,35 | 48,60 |
| 153 | Sonda Uretral Nº 10 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 154 | Sonda Uretral Nº 12 | Unid. | 80 | | 1,47 | 117,60 |
| 155 | Sonda Uretral Nº 14 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 156 | Sonda Uretral Nº 16 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 157 | Sonda Uretral Nº 18 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 158 | Sonda Uretral Nº 20 | Unid. | 24 | | 1,47 | 35,28 |
| 159 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 100 Ml | Fr/Amp. | 5400 | | 4,40 | 23.760,00 |
| 160 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 250 Ml | Fr/Amp. | 3500 | | 4,92 | 17.220,00 |
| 161 | Soro Fisiológico 0,9% C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 9000 | | 5,39 | 48.510,00 |
| 162 | Soro Glicofisiológico 500ml | Fr/Amp | 1800 | | 6,04 | 10.872,00 |
| 163 | Soro Glicosado 5% C/ 500 Ml | Fr/Amp | 3000 | | 6,12 | 18.360,00 |
| 164 | Soro Ringer C/ Lactato C/ 500 Ml | Fr/Amp. | 3600 | | 6,62 | 23.832,00 |
| 165 | Sulfadiazina De Prata C/ 400g | Ptc | 100 | | 95,64 | 9.564,00 |
| 166 | Supositório Glicerinado Adulto | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 167 | Supositório Glicerinado Infantil | Unid. | 50 | | 1,78 | 89,00 |
| 168 | Termômetro Clínico Digital | Unid. | 100 | | 43,24 | 4.324,00 |
| 169 | Torneira De Alto Fluxo 03 Vias | UNID | 1800 | | 1,60 | 2.880,00 |
| 170 | Touca Cirúrgica Desc. C/ 100 Unid | PCT | 200 | | 36,46 | 7.292,00 |
| 171 | Tubo De Látex Nº 200 Pct Com 15M | UNID | 10 | | 47,65 | 476,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 2,5 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 173 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,0 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 174 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 3,5 | Unid. | 18 | | 8,65 | 155,70 |
| 175 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,0 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 176 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito N° 5,5 | Unid. | 18 | | 11,88 | 213,84 |
| 177 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 178 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 4,5 | Unid. | 18 | | 9,70 | 174,60 |
| 179 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,0 | Unid | 18 | | 9,16 | 164,88 |
| 180 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 6,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 181 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,0 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 182 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 7,5 | Unid | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 183 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,0 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 184 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito Nº 8,5 | Unid. | 18 | | 12,00 | 216,00 |
| 185 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 2,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 186 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 187 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 3,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 188 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 4,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 4,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 190 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,0 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 191 | Tubo Endotraqueal S/ Manguito Nº 5,5 | Unid. | 18 | | 10,00 | 180,00 |
| 192 | Vaselina Líquida 1000 Ml | Lt | 28 | | 43,65 | 1.222,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 1.070.213,06** | | | | | | |

## LOTE IV- ESTE LOTE É DESTINADO A SAÚDE MENTAL HOSPITALAR

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Biperideno 5mg/ml | AMP. | 400 | | 5,73 | 2.292,00 |
| 2 | Clorpromazina 5mg/ml | AMP. | 400 | | 2,70 | 1.080,00 |
| 3 | Diazepam 5mg/ml | AMP. | 2.000 | | 1,54 | 3.080,00 |
| 4 | Fenitoína50mg/ml | AMP. | 600 | | 7,56 | 4.536,00 |
| 5 | Fenobarbital 100mg/ml | AMP. | 900 | | 4,99 | 4.491,00 |
| 6 | Haloperidol 5mg/ml | AMP. | 800 | | 6,43 | 5.144,00 |
| 7 | Haloperidol decanoato | AMP. | 150 | | 18,46 | 2.769,00 |
| 8 | Midazolam 15mg/ml | AMP. | 320 | | 24,64 | 7.884,80 |
| 9 | Morfina 0,2g/ml | AMP | 500 | | 12,34 | 6.170,00 |
| 10 | Morfina 10mg/ml | AMP | 500 | | 10,28 | 5.140,00 |
| 11 | Petidina 50mg/2ml | AMP | 500 | | 11,21 | 5.605,00 |
| 12 | Tramadol 50mg/ml | AMP. | 1.400 | | 3,60 | 5.040,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 53.231,80** | | | | | | |

## LOTE V- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL

| Item | Especificação dos Produtos | Unid | Quant. | Marca/ Laboratório Distribuidor(a) | Valor Unitário Máximo Admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 250mg | COMP. | 6000 | | 0,65 | 3.900,00 |
| 2 | Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 500mg | COMP. | 11000 | | 1,53 | 16.830,00 |
| 3 | Valp.de Sódio ou ÁC. Valpróico sol. 57.624mg/ml | FR. | 200 | | 10,18 | 2.036,00 |
| 4 | Amitripina 25mg | COMP. | 70000 | | 0,32 | 22.400,00 |
| 5 | Biperideno 2 mg | COMP. | 36000 | | 0,60 | 21.600,00 |
| 6 | Carbamazepina 200mg | COMP. | 62000 | | 0,45 | 27.900,00 |
| 7 | Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml | FR. | 500 | | 29,52 | 14.760,00 |
| 8 | Carbamazepina 400mg | COMP. | 9600 | | 0,84 | 8.064,00 |
| 9 | Carbonato de Lítio 300mg | COMP. | 9000 | | 0,93 | 8.370,00 |
| 10 | Clonazepan 2mg | COMP. | 50000 | | 0,18 | 9.000,00 |
| 11 | Clorpromazina 100mg | COMP. | 12000 | | 0,90 | 10.800,00 |
| 12 | Clorpromazina 4% de 20ml gotas | FR. | 90 | | 21,51 | 1.935,90 |
| 13 | Diazepan 10mg | COMP. | 21600 | | 0,15 | 3.240,00 |
| 14 | Escitalopran 20mg | COMP. | 2400 | | 1,68 | 4.032,00 |
| 15 | Escitalopran 10mg | COMP. | 2400 | | 0,55 | 1.320,00 |
| 16 | Fenitoina Sodica 100mg | COMP. | 9000 | | 0,19 | 1.710,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | COMP. | 60000 | | 0,35 | 21.000,00 |
| 18 | Fenobarbital 40mg/ml | FR. | 250 | | 14,52 | 3.630,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | COMP. | 43200 | | 0,15 | 6.480,00 |
| 20 | Haloperidol 1mg | COMP. | 2800 | | 0,32 | 896,00 |
| 21 | Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral gts. | FR. | 150 | | 7,84 | 1.176,00 |
| 22 | Haloperidol 5mg | COMP. | 24000 | | 0,70 | 16.800,00 |
| 23 | Levodopada + Benserazida | COMP. | 1000 | | 1,49 | 1.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100+25mg | | | | | |
| 24 | Levodopada + Benserazida 200+50mg | COMP. | 1000 | | 1,84 | 1.840,00 |
| 25 | Neuleptil 4% | FR. | 150 | | 56,42 | 8.463,00 |
| 26 | Paroxetina de 20mg | COMP. | 4000 | | 0,70 | 2.800,00 |
| 27 | Risperidona 2mg | COMP. | 36000 | | 0,38 | 13.680,00 |
| 28 | Risperidona 1mg/ML | | 120 | | 37,56 | 4.507,20 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 240.660,10** | | | | | | |

## 5. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de bens e serviços é necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos.

Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido bem é necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por este município.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidora: Silvanete Andrade Leandro- Secretário(a) Municipal de Saúde

Silvanete Andrade Leandro

Secretaria Municipal de Saúde

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

## ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Comissão Permanente de Licitações

Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme

estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 014/2021**

**1. Identificação da licitante:**

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

**2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

**3. Formação do Preço:**

| Item | Especificações | quant | Unid | Marca/ Laboratório/ distribuidor(a) | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**4- PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser descrita conforme conste no referido produto, para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6- CONDIÇÕES GERAIS**

a)- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b)- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c)- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste;

d)- Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

e)- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

**_____, _____ de _____ de 2021.**

_____

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA

PROPOSTA ATÉ

DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO - BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica** | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

4- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO IV**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF:<br><br>**Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |

| | | |
|---|---|---|
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____/ _____ / _____

_____

**Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
# ANEXO V

## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**
**SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: _____/ _____/ _____

_____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

**DECLARAÇÃO**
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021 instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

**DECLARAÇÃO**
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

**DECLARAÇÃO**
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar Essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**

A, empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ Sediada, _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, _____nº_____, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., ....., ....., ....., ....., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua/av ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) ....., doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com

a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**1.2.** A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço global de R$_____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição dos produtos | Unid | quant | Marca/Laboratório/ Distribuidor(a) | Valor Unitário máximo admitido | Valor Total Máximo Admitido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

## 3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.301.011.2061.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

## 5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,

6.1.1- **A entrega dos produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;

c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

e)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;

f)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

h)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

i) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

j) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

k)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.

l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

m)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:**

a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;

b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);

c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;

k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II– multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

## 12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

## 15. DO FORO

15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021**.**

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

_____

**FORNECEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.391.568/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). Silvanete Andrade Leandro brasileiro(a), casado(a), secretária municipal de saúde, portador(a) do RG n.º 2.885.165 SDS/PE, e do CPF sob o nº 477.259.664-04, residente e domiciliado(a) na rua/Av João Eugênio Silva, s/n, centro, Ipubi-PE e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,

com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., ....., ....., ....., ....., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua/av ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) .....,, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**- Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e das suas Unidades de Saúde no âmbito do município de Ipubi-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1**- O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ ( )**, conforme tabela abaixo:

**2.2**- O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

**2.3**- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

**2.4**- A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**2.5**. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

**2.6**. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**2.7**. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

**2.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**2.9**. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**2.10**. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

**2.11**. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

**2.12**. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

**2.13**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

**2.14**. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

**2.15**. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

**2.16**. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**2.17**. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.301.011.2061.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1**. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e em se tratando de dotação orçamentaria a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja até 31 de dezembro de 2021, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31/12/2021 poderá ser utilizado a dotação orçamentaria do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

**5.1.1** A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

**5.1.2** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

**5.1.3-** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**5.1.5** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.6** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.8** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.11-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.12-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.13-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.14**- **Entregar os produtos no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento.**

**5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.2.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**5.2.2**- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**5.2.3** Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**5.2.4** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**5.2.5** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

**5.2.6-** Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**7.7**- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 –Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, que fica localizado à Joaquim Eugênio Silva, centro Ipubi-PE, durante o horário das 08h às 13:00h,

6.1.1- **A entrega dos produtos será no prazo máximo de 48h para, após o recebimento da ordem de fornecimento**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO/ANVISA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

7.3 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

7.4 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

7.5 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

7.6 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7.7 A Contratada deverá substituir definitivamente o produto por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;

7.8 Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos de garantia estabelecidos neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV: I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

a)- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

b)- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

8.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o(a) Secretário de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Silvante Andrade Leandro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

9.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

9.7. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1- As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Ipubi-PE, de de 2021.

_____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IPUBI/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVANETE ANDRADE LEANDRO
**CONTRATANTE**

_____

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
**CONTRATADA**

Testemunhas:
01- _____
02- _____